



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 16/2026 - REEDITADO REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.877/2026

Serviço de transporte de alunos

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **16/07/2026**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **30/07/2026**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	9
10. DA HOMOLOGAÇÃO	10
11. DO CONTRATO	11
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	12
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declarações Unificadas
- ANEXO V Modelo para preenchimento da Relação de Veículos
- ANEXO VI Minuta do Contrato

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 5.877/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.377/2026, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o **serviço de transporte de alunos**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes (rotas), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/rotas forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos as linhas que os compõem.
- 1.3. A adoção do critério de julgamento por lotes (rotas) visa garantir maior eficiência operacional, otimização das rotas, redução de custos administrativos e melhor gestão contratual, evitando a fragmentação excessiva do objeto.
- 1.4. Tal modelagem encontra respaldo nos princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificada em razão das características do serviço de transporte escolar.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 2.2.1. Para o lote 20: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 2.3. Para os demais lotes: poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital
- 2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

-
- 2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.5.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.11. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.11.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.11.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.11.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.11.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.11.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.11.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/rotas, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR TOTAL DO LOTE (ROTA)** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

-
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.15. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.18. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total de todos os itens e valor total geral do lote, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens “WhatsApp”) da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE (ROTA)**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

-
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
- 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

-
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.4. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.6.1. A empresa licitante deverá apresentar, por intermédio de atestado comprobatório, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovação da prestação de serviço com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação
- 8.7. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 8.7.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.7.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
- 8.7.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 8.7.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 8.7.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS**

-
- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato.
- 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
- 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. **Para adjudicação e homologação, ficará condicionado ao(s) licitante(s) com a(s) melhor(es) proposta(s) apresentar(em), no Departamento de Licitações, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis após a convocação feita pelo Pregoeiro, via chat do sistema BBMnet, os documentos complementares:**
- 10.1.1. **Certificado de Registro de Licenciamento do(s) veículo(s), classificado na categoria aluguel (Certificado em dia), com até 18 anos (dezoito) anos a partir da data de fabricação.**

-
- 10.1.2. **Termo de Autorização específica para veículos para transporte de escolares, em conformidade com a Portaria 503/2009, do(s) veículo(s) expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito, com data de validade em vigor.**
- 10.1.3. **Relação dos veículos, conforme Anexo V do Edital, constando marca, tipo, ano de fabricação, placa, período (manhã, tarde ou noite) e número(s) da(s) rota(s) em que o(s) veículo(s) será(ão) utilizado(s).**
- 10.1.4. **Comprovante(s) de Autorização para Condução de Escolares, devendo o(s) motorista(s) indicado(s) possuir vínculo com a empresa licitante.**
- 10.1.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode dar-se mediante contrato social (desde que o motorista faça parte do quadro da empresa), registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- 10.1.4.2. É facultado à contratada celebrar contratos tanto com motoristas quanto de locação de veículos com terceiros, desde que estes atendam integralmente a toda a documentação e aos requisitos legais exigidos para o transporte de alunos.
- 10.1.5. **Alvará Municipal de Transporte Escolar vigente, expedido pelo Município de Itapeva/SP, em conformidade com Art. 6º da Lei Municipal nº 4.357/2020 e Arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Municipal nº 10.008/2017.**
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 11.8. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do

profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

- 11.9. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato
- 11.10. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 16/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vinturo. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6277	09.01.00 3.3.90.39.00 12 361 0025 2046 02 2620000 - Recurso Estadual
0459	09.01.00 3.3.90.39.00 12 361 0025 2046 05 2820000 - Recurso Federal
0458	09.01.00 3.3.90.39.00 12 361 0025 2046 05 2880000 - Recurso Federal
0460	09.01.00 3.3.90.39.00 12 362 0025 2063 02 2300001 - Recurso Estadual

0463	09.01.00	3.3.90.39.00	12 362 0025	2063 05 2320000	- Recurso Federal
4672	09.01.00	3.3.90.39.00	12 365 0025	2054 05 2870000	- Recurso Federal
6438	09.01.00	3.3.90.39.00	12 361 0025	2046 95 2880000	- Recurso Federal

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

-
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

-
- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
 - 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
 - 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
 - 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
 - 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
 - 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
 - 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
 - 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
 - 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,
Palácio Cícero Marques, 01 de junho de 2026.

Geni Cardoso Müzel Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
PROCESSO N° 5.877/2026

LICITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR												
SETOR	LOTE (ROTA)	ITINERÁRIO	PERÍODO	N.º DE ALUNO	ENTRADA	SAÍDA	KM DIÁRIO	MONITORES	QTD. DE DIAS	KM ANUAL	VALOR POR KM	VALOR GLOBAL
BELA VISTA	1	FAZ. POUSO ALTO, FAZ. AGUA LIMPA II, FAZ. BEBEDOURO I E II ATÉ ESCOLAS DO BELA VISTA E JEMINIANO	M	12	SEG/QUA/SEX - 7H TER/QUI - 6H45	12H	54	NÃO	200	10800	R\$ 10,85	R\$ 117.180,00
		FAZ. POUSO ALTO, FAZ. AGUA LIMPA II, FAZ. BEBEDOURO, I E II, FAZ. FRATELLI, POSTO ITANGUA, ESTRADA VELHA, FAZ. MARINGÁ ATÉ EUFLAVIO E EMEI ZELINA	T	10	12H15 SEG/QUA/SEX - 17H30 TER/QUI - 16H35		50	NÃO	200	10000	R\$ 10,85	R\$ 108.500,00
	SUBTOTAL											R\$ 225.680,00
	2	FAZ. AZETE, POSTO ITANGUA, ABAIXO DO POSTO ITANGUA, ESTRADA VELHA, TAQUARIGUAÇU, MANGUEIRA, PONTO DE NIGRIS ATÉ EM EUFLAVIO, MARIA DE LOURES E EE JOSE VASQUES	M	8	SEG/QUA/SEX - 7H TER/QUI - 6H45	12H	39,5	NÃO	200	7900	R\$ 12,23	R\$ 96.617,00

		RETORNO EM EUFLAVIO, FAZ. ALVORADA, POSTO ITANGUA E AGUA LIMPA	T	6	-	TER/QUI 16H30	35	NÃO	80	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
		RETORNO DA EE JOSE VASQUES ATÉ FAZENDA JOED, POSTO ITANGUÁ, TAQUARIGUAÇU	T	4	-	16H20	17	NÃO	200	3400	R\$ 13,39	R\$ 45.526,00
	SUBTOTAL											R\$ 179.635,00
	3	SAINDO DO PONTO PIRITUBA, FAZ. ALVORADA II/ SECADOR, BARREIRINHO, FAZ. SANTO ELIAS, CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL/TAQUARI, CERÂMICA/TAQUARI, PACAU/TAQUARI, TAQUARI ATÉ ESCOLAS DO BELA VISTA, E.E. JEMINIANO DAVID MUZEL E E.E. JOSE VASQUES	M	20	SEG/ QUA/ SEX - 7H TER/QUI - 6H45	12H	42	NÃO	200	8400	R\$ 12,23	R\$ 102.732,00
		SAINDO DO PONTO FAZ. ALVORADA II/ SECADOR, BARREIRINHO, FAZ. SANTO ELIAS, TAQUARI/ SITIO SANTA CRUZ, CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL/TAQUARI, CERÂMICA/TAQUARI, PACAU/TAQUARI, TAQUARI, BOA VISTA ATÉ ESCOLAS DO BELA VISTA.	T	18	12H15	SEG/ QUA/ SEX - 17H30 TER/QUI - 16H35	37	NÃO	200	7400	R\$ 12,23	R\$ 90.502,00
		CONGREGAÇÃO BARREIRINHO ATÉ EE JEMINIANO	I	2	14H	21H	26	NÃO	200	5200	R\$ 12,23	R\$ 63.596,00
		RETORNO EE JOSE VASQUES, FABRICA DE PAPEL, RANCHO PACAU, PALMEIRAS DO RICARDO, SECADOR	T	5	-	16H20	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
	SUBTOTAL											R\$ 305.034,00

	4	SAINDO DO PONTO FAZ. EL DOURADO, FAZ. SÃO JUDAS, FAZ. VERA CRUZ, SERRARIA CORUJAS, FAZ. SANTO EXPEDITO ATÉ EM EUFLAVIO, MARIA DE LOURDES, PONTO DE APOIO PARA JOSÉ VASQUES	M	12	SEG/ QUA/ SEX - 7H TER/QUI - 6H45	12H	54	NÃO	200	10800	R\$ 10,85	R\$ 117.180,00
		RETORNO DA EE JOSE VASQUES ATÉ SERRARIA CORUJAS E FAZ. VERA CRUZ	T	3	-	16H20	33	NÃO	200	6600	R\$ 12,23	R\$ 80.718,00
	SUBTOTAL											R\$ 197.898,00
	5	CHACARA CASA DO BRYAN, CHACARA TRES ESTRELAS, BANCO DA TERRA, CHACARA SÃO SEBASTIÃO ATÉ AS ESCOLAS DO BELA VISTA	M	6	SEG/ QUA/ SEX - 7H TER/QUI - 6H45	12H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
		TAQUARAL BANCO DA TERRA, RESIDENCIAL DAS ROSAS, PONTO ROTATÓRIA BELA VISTA, VILA ISABEL ATÉ EM DOM SILVIO	N	4	19H	22H20	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00
		PISTA CONGREGAÇÃO, CERAMICA, RESIDENCIAL DAS ROSAS, PONTO DE ONIBUS MARIA DE LOURDES ATÉ EE OTAVIO FERRARI	N	7	19H	23H	22	NÃO	200	4400	R\$ 13,39	R\$ 58.916,00
	SUBTOTAL											R\$ 206.352,00
	6	FAZ. BOA VISTA, FAZ. JOED, CHACARA ALMEIDA, JOÃO DE BARRO, CHACARA RAÍZES, FUNDO KANTIAN ATÉ AS ESCOLAS	M	6	SEG/ QUA/ SEX - 7H TER/QUI - 6H45	12H	42	NÃO	200	8400	R\$ 12,23	R\$ 102.732,00

		SAINDO DO PONTO SEGLIN, BEIRA PISTA PALMEIRAS DO RICARDO, TAQUARIZINHO, SÍTIO SÃO JORGE, CHACARA ALMEIDA, CHACARA DOM BOSCO, SÍTIO RAIZES ATÉ EM EUFLAVIO BARBOSA	T	8	12H20	SEG/ QUA/ SEX - 17H30 TER/QUI - 16H35	44	NÃO	200	8800	R\$ 12,23	R\$ 107.624,00
	SUBTOTAL											R\$ 210.356,00

AGROVILA	7	SANTA ISABEL, SÍTIO SEU JOÃO - PASTÃO, PASTÃO - CASA DO VALDECIR, SÍTIO SEU LUIZ, SÍTIO SEU RAUL ATÉ ESCOLAS DA AGROVILA I	I	11	7H	14H10	56	NÃO	200	11200	R\$ 10,85	R\$ 121.520,00
		SANTA ISABEL, SÍTIO SEU LUIZ, SÍTIO LUCIANE - AGRO I, SÍTIO VALINO - AGRO I ATÉ ESCOLAS DA AGROVILA I	I	4	14H	21H15	52	NÃO	200	10400	R\$ 10,85	R\$ 112.840,00
		SÍTIO CLAUDIA ARRUDA - AGRO I, SÍTIO ADEMIR - AGRO I, SÍTIO SEU JOÃO - AGRO I, SÍTIO ADRIANO - AGRO I, SÍTIO LUCIANE - AGRO I, SÍTIO VALINO - AGRO I, SÍTIO DO ARRUDA ATÉ ESCOLAS DA AGROVILA I	I	5	7H	14H10	42	NÃO	200	8400	R\$ 12,23	R\$ 102.732,00
	SUBTOTAL											R\$ 337.092,00
	8	ACAMPAMENTO, PONTO DE APOIO/ROTATORIA AG 6 ,FAZ. FRATELLI / CASA DO NEY ,PONTO DE APOIO / AG 4 , FAZENDA POSTINHO, RUA DO CAMPO / AG 4, PONTO ENCRUZILHADA 3 / AG 4, PONTO ENCRUZILHADA 2 / AG 4, PONTO ENCRUZILHADA / AG 4 , CASA ISAAC / AG 4, CASA KAIO / AG 4, MERCEARIA / AG 4 , PONTO LUCAS / AG 4 ATÉ ESCOLAS DA AGROVILA I	I	25	7H	14H10	56	SIM	200	11200	R\$ 13,60	R\$ 152.320,00

	ACAMPAMENTO, PONTO DE APOIO/ROTATORIA AG 6 ,FAZ. FRATELLI / CASA DO NEY ,PONTO DE APOIO / AG 4 , FAZENDA POSTINHO, RUA DO CAMPO / AG 4, PONTO ENCRUZILHADA 3 / AG 4, PONTO ENCRUZILHADA 2 / AG 4, PONTO ENCRUZILHADA / AG 4 , CASA ISAAC / AG 4, CASA KAIO / AG 4, MERCEARIA / AG 4 , PONTO LUCAS / AG 4 ATÉ ESCOLAS DA AGROVILA I	T	6	14H	21H15	56	NÃO	200	11200	R\$ 10,85	R\$ 121.520,00
SUBTOTAL											R\$ 273.840,00
9	SITIO AG 4 - DAVI, BAR ANTUNES/ AÇUDE VALDINA / AG 4, CASA ISAAC / AG 4, RUA DA IGREJA 1 (INICIO) / AG 4, RUA DA IGREJA 2 / AG 4, RUA DA IGREJA 3(FIM) / AG 4, CASA DAS MARIA / AG 4, CASA MATHEUS / AG 4 ATÉ ESCOLAS DA AGROVILA I	M	28	7H	14H10	30	SIM	200	6000	R\$ 15,87	R\$ 95.220,00
	SITIO AG 4 - DAVI, BAR ANTUNES/ AÇUDE VALDINA / AG 4, CASA ISAAC / AG 4, RUA DA IGREJA 1 (INICIO) / AG 4, RUA DA IGREJA 2 / AG 4, RUA DA IGREJA 3(FIM) / AG 4, CASA DAS MARIA / AG 4, CASA MATHEUS / AG 4 ATÉ ESCOLAS DA AGROVILA I	T	9	14H	21H15	30	NÃO	200	6000	R\$ 12,23	R\$ 73.380,00
SUBTOTAL											R\$ 168.600,00
10	CAMPO / AG 5, RUA 1 / AG 5, RUA 1 FINAL / AG 5, BAR DO TIÃO / AG 5, RUA 2 / AG 5,COAPRI / AG 5 , IGREJA CATOLICA / AG6, IGREJA CATOLICA / AG6, INICIO AG 6 ATÉ EM TEREZINHA DE MOURA	M	22	7H	14H10	60	NÃO	200	12000	R\$ 10,85	R\$ 130.200,00
	CAMPO / AG 5, RUA 1 / AG 5, RUA 1 FINAL / AG 5, BAR DO TIÃO / AG 5, RUA 2 / AG 5,COAPRI / AG 5 , IGREJA CATOLICA / AG6, IGREJA CATOLICA / AG6, INICIO AG 6 ATÉ EM TEREZINHA DE MOURA	T	14	14H	21H15	60	NÃO	200	12000	R\$ 10,85	R\$ 130.200,00

		CASA DO BRUNO – AGROVILA IV ATÉ APAE (01 ALUNO – ATENDIMENTO DIÁRIO), COM EXTENSÃO ATÉ O CEAPEM EXCLUSIVAMENTE ÀS QUINTAS-FEIRAS PARA ATENDIMENTO DE 04 ALUNOS, SENDO A QUILOMETRAGEM DIÁRIA COMPOSTA POR 62 KM FIXOS ACRESCIDOS DO RATEIO PROPORCIONAL DA EXTENSÃO SEMANAL DE 7,4 KM (IDA E VOLTA), TOTALIZANDO 63,48 KM/DIA.	M	5	08H	12H	63,48	SIM	200	12696	R\$ 10,85	R\$ 137.751,60
	SUBTOTAL											R\$ 398.151,60
	11	TERMINAL RODOVIARIO ATÉ AGROVILA	M	17	07H	12H	66	NÃO	200	13200	R\$ 10,85	R\$ 143.220,00
		TERMINAL RODOVIARIO ATÉ AGROVILA	T	11	12H	17H	66	NÃO	200	13200	R\$ 10,85	R\$ 143.220,00
	SUBTOTAL											R\$ 286.440,00

SANBRA	12	PONTO DE APOIO, MINERAÇÃO ITAPEVA, NEWTON DE MOURA MUZEL, EE JEMINIANO DAVID MUZEL E EM LUIZ GONZAGA.	M	39	7H	SEG/SEX - 11H05 TER/QUA/QUI - 12H	42	SIM	200	8400	R\$ 15,87	R\$ 133.308,00
		PONTO DE APOIO, MINERAÇÃO ITAPEVA, NEWTON DE MOURA MUZEL, EE JEMINIANO DAVID MUZEL E EM LUIZ GONZAGA.	T	37	12H50	SEG/QUA - 17H40 TER/QUA/SEX - 16H45	42	SIM	200	8400	R\$ 15,87	R\$ 133.308,00
	SUBTOTAL											R\$ 266.616,00

	13	APOIO RIO TAQUARI-MIRIM / MORRO GRANDE / AREIÃO, CAETÉ IVAMANDA, CAETÉ / CHÁCARA CHICO MELO, CAETÉ / ICALPIA / CASA DA LUISA, CAETÉ / IVALQUIRIA ATÉ O PONTO DE APOIO (IGREJA CATÓLICA SAMBRA).	M	7	7H	SEG/SE X - 11H05 TER/QUA/QUI - 12H	33	NÃO	200	6600	R\$ 12,23	R\$ 80.718,00
		APOIO RIO TAQUARI-MIRIM / MORRO GRANDE / AREIÃO, CAETÉ IVAMANDA, CAETÉ / CHÁCARA CHICO MELO, CAETÉ / ICALPIA / CASA DA LUISA, CAETÉ / IVALQUIRIA ATÉ O PONTO DE APOIO (IGREJA CATÓLICA SAMBRA).	T	4	12H50	SEG/QU I - 17H40 TER/QUA/SEX - 16H45	33	NÃO	200	6600	R\$ 12,23	R\$ 80.718,00
	SUBTOTAL											R\$ 161.436,00
	14	CAETÉ I /AMANDA, CAETÉ I /CHACARA CHICO MELO, CAETÉ I /CALIPÁ/CASA DA LUISA, CAETÉ I /VALQUIRIA ATÉ EM ZITA FERRARI	I	8	8H	15H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
		CAETE II/MORRO GRANDE, CAETE I - CALIPÁ/CASA DA LUISA, CAETE I - CASA DA AMANDA, SBS MINÉRIOS ATÉ O JEMINIANO	I	11	14H	21H	44	NÃO	200	8800	R\$ 12,23	R\$ 107.624,00
	SUBTOTAL											R\$ 150.472,00
	15	MORRO GRANDE/SERRARIA, MORRO GRANDE/CAETÉ II, ESTRADA IGREJA QUADRANGULAR ATÉ EM ZITA FERRARI	I	7	8H	15H	8	NÃO	200	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
		RETORNO DA E.E. JEMINIANO DAVID MUZEL, TREVO DA LOMBADA, MINERAÇÃO/LAVADOR DE CARRO, PONTO DE APOIO RIO TAQUARI-MIRIM, CAETE II/MORRO GRANDE, IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS ATÉ O PONTO DE APOIO NA CCB PRÓXIMO A E.M. ZITA FERRARI CHACARA CICERO, CAETE II/MORRO GRANDE, CAETE - CASA DA AMANDA	T	14	-	14H	27	NÃO	200	5400	R\$ 12,23	R\$ 66.042,00

SUBTOTAL											R\$ 87.466,00
16	CACHOEIRA CCB, CACHOEIRA - CHACARA DO VIOLÃO, CACHOEIRA -CHACARA RODRIGO TORRES, CACHOEIRA - CASA DO PEDRO, CACHOEIRA TORRES -MARCELINHO, CACHOEIRA - CHÁCARA SCHIMIDT, BIFURCAÇÃO - CACHOEIRA/VILA RICA, CACHOEIRINHA - ESTÂNCIA ARAUCÁRIA, CACHOEIRINHA - BIFURCAÇÃO MINERVINA, CACHOEIRINHA SÍTIO OURO VILLE - MINERVINA, CACHOEIRINHA - CHÁCARA DO PRETO, PEZÃO PEQUENO RANCHO , CACHOEIRINHA - CCB, CACHOEIRINHA - CASA DO JOÃO PELOTE, CHACARÁ DO XANDO ATÉ PONTO DE APOIO NA CCB PRÓXIMO A E.M. ZITA FERRARI	M	10	7H	SEG/SEX - 11H05 TER/QUA/QUI - 12H	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
	CACHOEIRA - CASA DA SILVANA, CACHOEIRA CCB, CACHOEIRA - CHACARA DO VIOLÃO, CACHOEIRA - CHACARA RODRIGO TORRES, CACHOEIRA - CASA DO PEDRO, CACHOEIRA TORRES -MARCELINHO, CACHOEIRA - CHÁCARA SCHIMIDT, BIFURCAÇÃO - CACHOEIRA/VILA RICA, CACHOEIRINHA - ESTÂNCIA ARAUCÁRIA, CACHOEIRINHA - BIFURCAÇÃO MINERVINA, CACHOEIRINHA SÍTIO OURO VILLE - MINERVINA, CACHOEIRINHA - CHÁCARA DO PRETO, PEZÃO PEQUENO RANCHO , CACHOEIRINHA - CCB, CACHOEIRINHA - CASA DO JOÃO PELOTE, CHACARÁ DO XANDO ATÉ PONTO DE APOIO NA CCB PRÓXIMO A E.M. ZITA FERRARI	T	8	12H50	SEG/QUA - 17H40 TER/QUA/SEX - 16H45	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
	RETORNO DO PONTO DE APOIO NA CCB PRÓXIMO A E.M. ZITA FERRARI, CHÁCARA DO XANDO, CACHOEIRINHA CCB, CACHOEIRA - CASA DO PEDRO, CHÁCARA DO VIOLÃO	T	7	-	14H	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00
	SUBTOTAL										R\$ 144.612,00
17	CHÁCARA DO FABIANO, CHÁCARA DO RODRIGO, CASA DA SILVANA, CHÁCARA REI DA GLORIA, CHÁCARA DO VIOLÃO, CASA DO MARCELINHO, CHÁCARA SCHIMIDT ATÉ EM ZITA FERRARI	I	15	8H	15H	30	NÃO	200	6000	R\$ 12,23	R\$ 73.380,00

		CHÁCARA DO RODRIGO, BIFURCAÇÃO VILA RICA, CASA DO PRETO ATÉ PONTO DE APOIO	I	4	14H	21H	26	NÃO	200	5200	R\$ 12,23	R\$ 63.596,00
		BIFURCAÇÃO VILA RICA, ENTRANDO NA SITIO OURO VILLE MINERVINA, CASA DO PRETO ATÉ EM ZITA FERRARI	I	13	8H	15H	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00
	SUBTOTAL											R\$ 169.112,00
	18	CASA DO PRETO, CCB CACHOEIRINHA, CASA DO XANDO ATÉ EM ZITA FERRARI	I	9	8H	15H	6	NÃO	200	1200	R\$ 13,39	R\$ 16.068,00
		CHÁCARA DO XANDO, CACHOEIRINHA - BIFURCAÇÃO MINERVINA ATÉ E.E. OTÁVIO FERRARI E E.M. DOM SILVIO MARIA DÁRIO	N	1	19H	23H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
	SUBTOTAL											R\$ 80.340,00
	19	IGREJA CCB, CH. VICENTE, CHÁCARA ARAÚJO/CASA DA ELAINE, ATÉ IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (PONTO DE APOIO)	M	5	07H	11H45	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00
		IGREJA CCB, CHÁCARA ARAÚJO/CASA DA ELAINE PONTE DO VARDICO, ATÉ IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (PONTO DE APOIO)	T	7	12H	17H	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00

	RETORNO - IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (PONTO DE APOIO) ATÉ IGREJA CCB	T	2	--	14H	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00
SUBTOTAL											R\$ 96.408,00
20	LOTE/ ROTA EXCLUSIVO ME/EPP										
	IGREJA CCB, CHÁCARA DO VICENTE, CASA DA MARIZETE, PONTE DO VARDICO, CHÁCARA ARAÚJO/CASA DA ELAINE ATÉ EM ZITA FERRARI	I	11	8H	15H	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00
	IGREJA CCB, CHÁCARA ARAÚJO/CASA DA ELAINE, ATÉ IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS (PONTO DE APOIO)	I	1	14H15	21H15	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00
SUBTOTAL											R\$ 64.272,00
21	RUA 12 - TAQUARIGUAÇU, PAIOLZINHO, ENTRADA TAQUARIGUAÇU/LIXEIRAS, RANCHO VÔ SERGIO , PORTEIRA/ AÇUDE SUJO, CHACARA VOVÔ MOACYR , PLACA MARINGÁ EE JEMINIANO DAVID MUZEL, EM LUIZ GONZAGA E EM ANTONIO CARVALHO	M	16	7H	SEG/SE X - 11H05 TER/QU A/QUI - 12H	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00
	RUA 12 - TAQUARIGUAÇU, PAIOLZINHO, ENTRADA TAQUARIGUAÇU/LIXEIRAS, RANCHO VÔ SERGIO , PORTEIRA/ AÇUDE SUJO, CHACARA VOVÔ MOACYR , PLACA MARINGÁ EE JEMINIANO DAVID MUZEL	I	4	14H	21H	30	NÃO	200	6000	R\$ 12,23	R\$ 73.380,00

	RETORNO DA E.E. JEMINIANO DAVID MUZEL, PONTO DA PORTEIRA - AÇUDE SUJO, PAIOL DO CHICO/BAR DO CHICO, RUA 12 - TAQUARIGUAÇU	T	6	-	14H	17	NÃO	200	3400	R\$ 13,39	R\$ 45.526,00
SUBTOTAL											R\$ 202.070,00
22	BETHANIA CHACARA SILAS, PONTO DE ONIBUS, FAX. DE BAIXO, TREVO DA LOMBADA ATÉ EM NEWTON DE MOURA MUZEL, EE JEMINIANO DAVID MUZEL E EM FRANCISCO PRADO	M	28	7H	12H	34	SIM	200	6800	R\$ 15,87	R\$ 107.916,00
	BETHANIA CHACARA SILAS, PONTO DE ONIBUS, FAX. DE BAIXO, TREVO DA LOMBADA ATÉ EMEI JOSE LUCIO, EM NEWTON DE MOURA MUZEL E EM FRANCISCO PRADO	T	28	12H50	16H45	34	SIM	200	6800	R\$ 15,87	R\$ 107.916,00
	RETORNO EM NEWTON DE MOURA MUZEL E EM FRANCISCO PRADO ATÉ FAX. DE BAIXO, PONTO DE ONIBUS.	T	31	-	17H40	17	SIM	160	2720	R\$ 21,88	R\$ 59.513,60
	BETHANIA FUNDÃO/INICIO, PONTO DE ONIBUS, FAX. DE BAIXO, TREVO DA LOMBADA ATÉ EE JEMINIANO	I	6	14H	21H	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00
	RETORNO - EE JEMINIANO ATÉ FAX. DE BAIXO, PONTO DE ONIBUS, BETHANIA FUNDÃO/INICIO	T	8	-	14H	17	NÃO	200	3400	R\$ 13,39	R\$ 45.526,00
SUBTOTAL											R\$ 404.035,60

	23	BETHANIA CASA DO JULIANO ATÉ A APAE (ALUNO PCD)	T	1	13H	17H	26	SIM	200	5200	R\$ 12,23	R\$ 63.596,00
		PONTO DE ONIBUS, FAX. DE BAIXO, TREVO DA LOMBADA ATÉ EMEI JOSE LUCIO, EM NEWTON DE MOURA MUZEL E EM FRANCISCO PRADO (ALUNO PCD)	T	28	12H50	16H45	30	SIM	200	6000	R\$ 15,87	R\$ 95.220,00
	SUBTOTAL											R\$ 158.816,00
	24	FAXINAL DE CIMA - PONTO DE ONIBUS/ CHAC. DU REY, FAXINAL DE CIMA - CHÁCARA ORNELLAS, FAXINAL DE CIMA - MINI MERCADO FAXINAL, FAXINAL DE CIMA - CHÁCARA 13, FAXINAL DE BAIXO/ VINICIUS MADEIRA, FAXINAL DE BAIXO/SERRARIA PONTE BRANCA ATÉ EM NEWTON DE MOURA MUZEL, EE JEMINIANO DAVID MUZEL	M	14	7H	SEG/SE X - 11H05 TER/QUA/QUI - 12H	32	NÃO	200	6400	R\$ 12,23	R\$ 78.272,00
		FAXINAL DE CIMA - PONTO DE ONIBUS/ CHAC. DU REY, FAXINAL DE CIMA - CHÁCARA ORNELLAS, FAXINAL DE CIMA - MINI MERCADO FAXINAL, FAXINAL DE CIMA - CHÁCARA 13, FAXINAL DE BAIXO/ VINICIUS MADEIRA, FAXINAL DE BAIXO/SERRARIA PONTE BRANCA EM NEWTON DE MOURA MUZEL, EE JEMINIANO DAVID MUZEL, EM FRANSSICO PRADO MARGARIDO E EMEI JOSE LUCIO	T	31	12H50	16H45	32	SIM	200	6400	R\$ 15,87	R\$ 101.568,00
		RETORNO DA ESCOLAS MUNICIPAIS (NEWTON E FRANCISCO), FAXINAL DE BAIXO/VINICIUS MADEIRA, FAXINAL DE CIMA - CHÁCARA 13, MINI MERCADO FAXINAL, CHÁCARA ORNELLAS, PONTO DE ONIBUS/CHACARA DU REY	T	31	-	17H40	16	SIM	160	2560	R\$ 21,88	R\$ 56.012,80
		RETORNO DA E.E. JEMINIANO DAVID MUZEL, FAXINAL DE BAIXO/VINICIUS MADEIRA, FAXINAL DE CIMA - CHÁCARA 13, MINI MERCADO FAXINAL, CHÁCARA ORNELLAS, PONTO DE ONIBUS/CHACARA DU REY	T	4	-	14H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
	SUBTOTAL											R\$ 278.700,80

	25	BAR DA CÉLIA, TAQUARI GUAÇU, LIXEIRA, ESTRADA TAQUARI GUAÇU, CHÁCARA RAMOS, TAQUARI GUAÇU II, CHÁCARA VOVÓ CLEIDE ATÉ AS ESCOLAS SÃO CAMILO, EMEI JOSÉ LUCIO, EM LUIZ GONZAGA, EM FRANCISCO PRADO	T	41	12H50	18H20	37	SIM	200	7400	R\$ 15,87	R\$ 117.438,00
		FAXINAL DE CIMA - PONTO DE ONIBUS/ CHAC. DU REY, FAXINAL DE CIMA - CHÁCARA ORNELLAS, FAXINAL DE CIMA - MINI MERCADO FAXINAL, FAXINAL DE CIMA - CHÁCARA 13, FAXINAL DE BAIXO/ VINICIUS MADEIRA, FAXINAL DE BAIXO/SERRARIA PONTE BRANCA ATÉ EE JEMINIANO DAVID MUZEL	I	6	14H	21H	32	NÃO	200	6400	R\$ 12,23	R\$ 78.272,00
	SUBTOTAL											R\$ 195.710,00

SANTA MARIA	26	FAZ. SANTA TEREZA, FAZ. SANTA RITA, FAZ. ALGIBEIRA, FAZ. CERES, ENCRUZILHADA, ACAMPAMENTO SANTA REGINA, FAZENDA LEME, BAIRRO DOS LEME, FAZENDA PITANGA (GRUPO WEILER)/SANTA RITA, AEROPORTO PONTO 2, AEROPORTO PONTO 1 ATÉ AS ESCOLAS DO SANTA MARIA E EE. NICOTA SOARES, EE PROFª ZULMIRA DE OLIVEIRA	M	28	7H10	SEG/QUA/SEX-11H05 TER/QUI-12H	52	SIM	200	10400	R\$ 13,60	R\$ 141.440,00
		FAZ. SANTA RITA, FAZ. ALGIBEIRA, FAZ. CERES, ENCRUZILHADA, ACAMPAMENTO SANTA REGINA, FAZENDA LEME, BAIRRO DOS LEME, FAZENDA PITANGA (GRUPO WEILER)/ SANTA RITA, AEROPORTO PONTO 2, AEROPORTO PONTO 1 ATÉ ESCOLAS SANTA MARIA	T	20	12H50	SEG/QUA/QUI - 17H45 TER/SEX - 16H45	46	NÃO	200	9200	R\$ 12,23	R\$ 112.516,00
		EE PROFª ZULMIRA DE OLIVEIRA E EE NICOTA SOARES ATÉ FAZENDA PITANGA (GRUPO WEILER)/ SANTA RITA, BAIRRO DOS LEME, ENCRUZILHADA, FAZ. ALGIBEIRA	T	6	-	16H40	36	NÃO	200	7200	R\$ 12,23	R\$ 88.056,00
		EM AUTA ROLIM E EM ANTONIO MAISANO ATÉ FAZ. SANTA RITA, FAZ. ALGIBEIRA, FAZ. CERES, ENCRUZILHADA, ACAMPAMENTO SANTA REGINA, FAZENDA LEME, BAIRRO DOS LEME, FAZENDA PITANGA (GRUPO WEILER)/ SANTA RITA, AEROPORTO PONTO 2, AEROPORTO PONTO 1	T	17	-	SEG/QUA/QUI/S - 17H45	23	NÃO	160	3680	R\$ 13,39	R\$ 49.275,20

	FAZENDA SANTA RITA 2, SITIO ESTÂNCIA STA FELICIDADE ATÉ E.E OTAVIO FERRARI	N	1	19H00	23H00	46	NÃO	200	9200	R\$ 12,23	R\$ 112.516,00
SUBTOTAL											R\$ 503.803,20
27	FAZENDA FAIT, CHAMORRO, ESTAÇÃO ULTRAQUÍMICA, SEMJEL, MERCADO DO REI ATÉ EM DR GENESIO MOURA MUZEL	M	10	07H	12H	21	NÃO	200	4200	R\$ 13,39	R\$ 56.238,00
	FAZENDA FAIT, CHAMORRO, ESTAÇÃO ULTRAQUÍMICA, SEMJEL, MERCADO DO REI ATÉ EM DR GENESIO MOURA MUZEL E EM MAURO ALBANO	T	18	12H50	SEG/ QUA/ SEX - 17H30 TER/QUI - 16H35	40	NÃO	200	8000	R\$ 12,23	R\$ 97.840,00
	EM MAURO ALBANO ATÉ ROD FRANCISCO ALVES NEGRÃO, 150 - PILÃO D'AGUA	T	1	-	SEG - 16H45 TER - 17H45	9	NÃO	80	720	R\$ 13,39	R\$ 9.640,80
SUBTOTAL											R\$ 163.718,80
28	QUERO QUERO, SANTO ANTONIO, CHÁCARA SÃO JOSE, FAZENDA RAVINA E FAZ. PRELUDE, NA EM PROF. JOSEPHA LIMA DE PAULA E SITIO SALDANHA, SECADOR SÃO MARCOS, SEDE SÃO MARCOS E ESTRADA SÃO MARCOS EM PROF. JOSEPHA LIMA DE PAULA (OBS.: SEGUE PARA A ESCOLA EM JOSEPHA LIMA DE PAULA COM 9 ALUNOS POSTERIORMENTE SEGUINDO AOS PRÓXIMOS PONTOS DE EMBARQUE E POR FIM RETORNANDO A EM JOSEPHA LIMA DE PAULA PARA DESEMBARQUE FINAL DE 13 ALUNOS)	I	22*	7H35	15H40	82	NÃO	200	16400	R\$ 13,60	R\$ 223.040,00

		EM PROF. JOSEPHA LIMA DE PAULA ATÉ O CEAPEM ÀS TERÇA-FEIRAS	M	5	8H00	12H00	28	SIM	40	1120	R\$ 13,39	R\$ 14.996,80
		SUBTOTAL										R\$ 238.036,80

BAIRRO DE CIMA	29	FAZ. DOIS IRMÃOS (PORTÃO), CHÁCARA VANDERLEI (PEIXEIRO), CHACARA BOA FÉ, CHACARA ORICO ROSA, CHÁCARA CARVALHO, RECANTO SILVA, R. PEDRO LEME RODRIGUES 1080, EM HILDA FRIDA, CHAC SÃO BENEDITO, CHACARA VOVÓ CLARA ATÉ EM CARLINDA GOMES ROLIM E EE OTAVIO FERRARI	M	14	7H10	SEG/QUA/SEX-11H05 TER/QUA/QUI-12H	28	NÃO	200	5600	R\$ 12,23	R\$ 68.488,00
		FAZ. DOIS IRMÃOS (PORTÃO), CHÁCARA VANDERLEI (PEIXEIRO), CHACARA BOA FÉ, CHACARA ORICO ROSA, CHÁCARA CARVALHO, RECANTO SILVA, R. PEDRO LEME RODRIGUES 1080, EM HILDA FRIDA, SÍTIO HONORATO ARRUDA, CHACARA MONJOLO VEIO, CHACARA SANTO EXPEDITO, CHAC. PINGO DE OURO, CHACARA VITORIA, CHAC. PICA-PAU, CHAC. DOIS IRMÃOS, CHAC SÃO BENEDITO, CHACARA VOVÓ CLARA ATÉ EM CARLINDA GOMES ROLIM	T	11	12H50	SEG/QUA/QUI - 17H40 TER/QUA/QUI-16H45	30	NÃO	200	6000	R\$ 12,23	R\$ 73.380,00
		RETORNO EM HILDA FRIDA ATÉ FAZ DOIS IRMAOS, CHACARA VANDERLEI (PEIXEIRO), CHACARA ORICO ROSA, CHACARA CARVALHO, CHACARA VÓ CLARA	M	7	-	11H30	11,5	NÃO	200	2300	R\$ 13,39	R\$ 30.797,00
		RETORNO EM HILDRA FRIDA ATÉ FAZ DOIS IRMAOS, CHACARA VANDERLEI (PEIXEIRO), CHACARA ORICO ROSA, CHACARA CARVALHO, SÍTIO NORATO ARRUDA, CHACARA MONJOLO VELHO, CHACARA ST EXPEDITO, CHACARA VÓ CLARA	T	4	-	17H00	9,5	NÃO	200	1900	R\$ 13,39	R\$ 25.441,00
		SUBTOTAL										R\$ 198.106,00

30	CHÁCARA OLHO D' AGUA, CHACARA PRIMAVERA, CHACARA NOSSA SRª APARECIDA, CHACARA BELA VISTA ATÉ EM THEREZA SILVEIRA MELLO E EM CARLINDA GOMES ROLIM	M	13	7H10	SEG/QUA/SEX-11H05 TER/QUA/QUI-12H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
	CHÁCARA OLHO D' AGUA, CHACARA PRIMAVERA, CHACARA NOSSA SRª APARECIDA, CHACARA BELA VISTA ATÉ EM THEREZA SILVEIRA MELLO E EM CARLINDA GOMES ROLIM	T	4	12H50	SEG/QUA/QUI - 17H40 TER/QUA/QUI-16H45	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
	EST VICINAL GOV MARIO COVAS, 7480 - KM ATÉ EM DOM SILVIO E APÓS EE OTÁVIO FERRARI, MORADA DO BOSQUE, RUA ARMANDO FADINE, 200 ATÉ EM DOM SILVIO	N	4	19H	23H	17	NÃO	200	3400	R\$ 13,39	R\$ 45.526,00
	MORADA DO BOSQUE, RUA JACIR GONÇALVES NETO 227, RUA BENEDITO WILTON KURTZ CARDOSO 190, RUA NORBERTO TRINDADE DE V. 208, RUA MARIA TEREZA PERES DE MELO 59 ATÉ EE OTAVIO FERRARI (ALUNO PCD)	M	4	07H30	13H	7	NÃO	200	1400	R\$ 13,39	R\$ 18.746,00
	SUBTOTAL										R\$ 149.968,00
31	MATO DENTRO/CAPELA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, LAGOA SECA/VILA RICA/ CHÁCARA BOA ESPERANÇA, LAGOA SECA/ANEL VIÁRIO MÁRIO COVAS, VILA RICA PISTA - IGREJA CCB, VILA RICA/ESTR. DA CACHOEIRA/ INICIO DA RUA IPÊ, VILA RICA/ EST. DA CACHOEIRA/RECANTO SOLARIS, VILA RICA/BIFURCAÇÃO CACHOEIRA, VILA RICA/RUA JACARANDA X RUA ARAUCARIA, VILA RICA/ RUA PITANGUEIRAS/CHAC. NOSSA APARECIDA ATÉ EM ACACIO PIEDADE, EE OTAVIO FERRARI E EM DOM SILVIO MARIA DARIO	M	26	7H10	SEG/SEX-11H05 TER/QUA/QUI-12H	46	SIM	200	9200	R\$ 15,87	R\$ 146.004,00

		RETORNO DA EM ACACIO PIEDADE, ENGENHO VELHO, VILA RICA E MATO DENTRO	M	25	--	11H05	48	SIM	40	1920	R\$ 21,88	R\$ 42.009,60
		MATO DENTRO/CAPELA DE SÃO MIGUEL ARCANJO, LAGOA SECA/VILA RICA/ CHÁCARA BOA ESPERANÇA, LAGOA SECA/ANEL VIÁRIO MÁRIO COVAS, VILA RICA PISTA - IGREJA CCB, VILA RICA/ESTR. DA CACHOEIRA/ INICIO DA RUA IPÊ, VILA RICA/ EST. DA CACHOEIRA/RECANTO SOLARIS, VILA RICA/BIFURCAÇÃO CACHOEIRA, VILA RICA/RUA JACARANDA X RUA ARAUCARIA, VILA RICA/ RUA PITANGUEIRAS/CHAC. NOSSA APARECIDA ATÉ EM ACACIO PIEDADE, EE OTAVIO FERRARI E EM DOM SILVIO MARIA DARIO	T	28	12H50	SEG/TE R/QUI- 17H40 TER/QU A/QUI- 16H45	46	SIM	200	9200	R\$ 15,87	R\$ 146.004,00
		RETORNO DA EM ACACIO PIEDADE, EM DOM SILVIO MARIA DARIO, ENGENHO VELHO, VILA RICA E MATO DENTRO	T	28	-	17H40	48	SIM	160	7680	R\$ 15,87	R\$ 121.881,60
	SUBTOTAL											R\$ 455.899,20
	32	ENGENHO VELHO, ENGENHO VELHO/CHACARA BOA VISTA, TREVO ENGENHO VELHO, PARQUE DAS PAINEIRAS/CCB KM 2 ATÉ EE OTAVIO FERRARI, EM ACACIO PIEDADE, EM DOM SILVIO MARIA DARIO E EM ACACIO PIEDADE, EE OTAVIO FERRARI E EM DOM SILVIO MARIA DARIO	M	28	07H	SEG/SE X-11H05 TER/QU A/QUI- 12H	20	SIM	200	4000	R\$ 21,88	R\$ 87.520,00
		ENGENHO VELHO, ENGENHO VELHO/CHACARA BOA VISTA, TREVO ENGENHO VELHO, PARQUE DAS PAINEIRAS/CCB KM 2 ATÉ EE OTAVIO FERRARI, EM ACACIO PIEDADE, EM DOM SILVIO MARIA DARIO E EMEI OSCAR MURAT, EM ACACIO PIEDADE, EE OTAVIO FERRARI E EM DOM SILVIO MARIA DARIO	T	30	12H	16H	20	SIM	200	4000	R\$ 21,88	R\$ 87.520,00
		PARÓQUIA SIRÍACA/ENGENHO VELHO ATÉ EE OTAVIO FERRARI	N	1	19H	23H	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00

	SUBTOTAL	R\$ 207.176,00
--	----------	----------------

PACOVA	33	PONTO DE ONIBUS, BAIRRO COLEGIO - BAIRRO DAS PEDRAS /CHACARÁ NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO DAS PEDRAS/BIFURCAÇÃO/JOÃO ALEMÃO, BAIRRO COLEGIO/CHACARA DO ITO, BAIRRO DAS PEDRAS/ CHACARA DA PRETA, BAIRRO DAS PEDRAS/CAIXA DA AGUA, BAIRRO DAS PEDRAS/ CASA VITOR, BAIRRO DAS PEDRAS/BAR DA GRÁ, CHACARA SÃO VICENTE (CAPELA)/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, PONTO DE APOIO - EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, CASA DA GRA, DITO CARDOSO / ESPIGÃO, CAFÉ COM LEITE / PACOVA, LUIZ BINO - PACOVA, JOÃO BARUIO - PACOVA, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA / PACOVA, MERCADO IRMÃOS OLIVEIRA LLL LOJA 1 ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E. M. PROFª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ E EM PROF. JOSÉ MOKARZEL	M	39	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	28	SIM	200	5600	R\$ 15,87	R\$ 88.872,00
		PONTO DE ONIBUS, BAIRRO COLEGIO - BAIRRO DAS PEDRAS /CHACARÁ NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO DAS PEDRAS/BIFURCAÇÃO/JOÃO ALEMÃO, BAIRRO COLEGIO/CHACARA DO ITO, BAIRRO DAS PEDRAS/ CHACARA DA PRETA, BAIRRO DAS PEDRAS/CAIXA DA AGUA, BAIRRO DAS PEDRAS/ CASA VITOR, BAIRRO DAS PEDRAS/BAR DA GRÁ, CHACARA SÃO VICENTE (CAPELA)/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, PONTO DE APOIO - EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, CASA DA GRA, DITO CARDOSO / ESPIGÃO, CAFÉ COM LEITE / PACOVA, LUIZ BINO - PACOVA, JOÃO BARUIO - PACOVA, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA / PACOVA, MERCADO IRMÃOS OLIVEIRA LLL LOJA 1 ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E. M. PROFª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ E EM PROF. JOSÉ MOKARZEL	T	29	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	28	SIM	200	5600	R\$ 15,87	R\$ 88.872,00
		PONTO DE ONIBUS, BAIRRO COLEGIO - BAIRRO DAS PEDRAS /CHACARÁ NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO DAS PEDRAS/BIFURCAÇÃO/JOÃO ALEMÃO, BAIRRO COLEGIO/CHACARA DO ITO, BAIRRO DAS PEDRAS/ CHACARA DA PRETA, BAIRRO DAS PEDRAS/CAIXA DA AGUA, BAIRRO DAS PEDRAS/ CASA VITOR, BAIRRO DAS PEDRAS/BAR DA GRÁ, CHACARA SÃO VICENTE (CAPELA)/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, PONTO DE APOIO - EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, CASA DA GRA, DITO CARDOSO / ESPIGÃO, CAFÉ COM LEITE / PACOVA, LUIZ BINO - PACOVA, JOÃO BARUIO - PACOVA, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA / PACOVA, MERCADO IRMÃOS OLIVEIRA LLL LOJA 1 ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E. M. PROFª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ E EM PROF. JOSÉ MOKARZEL	N	4	19H	23H	28	NÃO	200	5600	R\$ 12,23	R\$ 68.488,00

		PEDRAS, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, PONTO DE APOIO - EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, CASA DA GRA, DITO CARDOSO / ESPIGÃO, CAFÉ COM LEITE / PACOVA, LUIZ BINO - PACOVA, JOÃO BARUIO - PACOVA, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA / PACOVA, MERCADO IRMÃOS OLIVEIRA LLL LOJA 1 ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E. M. PROFª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ E EM PROF. JOSÉ MOKARZEL										
		RETORNO - EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.,EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E. M. PROFª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ E EM PROF. JOSÉ MOKARZEL ATÉ MERCADO IRMÃOS OLIVEIRA LLL LOJA 1 / PACOVA, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA / PACOVA, JOÃO BARUIÔ – PACOVA, LUIZ BINO – PACOVA, CAFÉ COM LEITE / ESPIGÃO, DITO CARDOSO / CASA DA GRÁ – EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, PONTO DE APOIO – BAIRRO TAIPINHA / CHÁCARA TONINHO GENOVESE, BAIRRO DAS PEDRAS / CHÁCARA SÃO VICENTE (CAPELA) / BAR DA GRÁ, BAIRRO DAS PEDRAS / CASA VITOR, BAIRRO DAS PEDRAS / CAIXA DA ÁGUA, BAIRRO DAS PEDRAS / CHÁCARA DA PRETA, BAIRRO DAS PEDRAS / CHÁCARA DO ITO, BAIRRO COLÉGIO / BIFURCAÇÃO / JOÃO ALEMÃO, BAIRRO DAS PEDRAS / CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO DAS PEDRAS – BAIRRO COLÉGIO / PONTO DE ÔNIBUS / PONTO DE APOIO / BAIRRO TAIPINHAE PROF. SILVÉRIO MONTEIRO E EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA	T	61*	-	17H20	14	SIM	200	2800	R\$ 21,88	R\$ 61.264,00
	SUBTOTAL											R\$ 307.496,00
34	PONTO DE ONIBUS, BAIRRO COLEGIO - BAIRRO DAS PEDRAS /CHACARÁ NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO DAS PEDRAS/BIFURCAÇÃO/JOÃO ALEMÃO, BAIRRO COLEGIO/CHACARA DO ITO, BAIRRO DAS PEDRAS/ CHACARA DA PRETA, BAIRRO DAS PEDRAS/CAIXA DA AGUA, BAIRRO DAS PEDRAS/ CASA VITOR, BAIRRO DAS PEDRAS/BAR DA GRÁ, CHACARA SÃO VICENTE (CAPELA)/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, PONTO DE APOIO - EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, CASA DA GRA, DITO CARDOSO / ESPIGÃO, CAFÉ COM LEITE / PACOVA, LUIZ BINO - PACOVA, JOÃO BARUIO - PACOVA, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA / PACOVA, MERCADO IRMÃOS OLIVEIRA LLL LOJA 1 ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA. E. M. PROFª MARIA JOSÉ	M	56*	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	28	SIM	200	5600	R\$ 15,87	R\$ 88.872,00	

	RIBEIRO SCHOLZ E EM PROF. JOSÉ MOKARZEL											
	PONTO DE ONIBUS, BAIRRO COLEGIO - BAIRRO DAS PEDRAS /CHACARÁ NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO DAS PEDRAS/BIFURCAÇÃO/JOÃO ALEMÃO, BAIRRO COLEGIO/CHACARA DO ITO, BAIRRO DAS PEDRAS/ CHACARA DA PRETA, BAIRRO DAS PEDRAS/CAIXA DA AGUA, BAIRRO DAS PEDRAS/ CASA VITOR, BAIRRO DAS PEDRAS/BAR DA GRÁ, CHACARA SÃO VICENTE (CAPELA)/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, PONTO DE APOIO - EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, CASA DA GRA, DITO CARDOSO / ESPIGÃO, CAFÉ COM LEITE / PACOVA, LUIZ BINO - PACOVA, JOÃO BARUIO - PACOVA, IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SOROCABA / PACOVA, MERCADO IRMÃOS OLIVEIRA LLL LOJA 1 ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E. M. PROFª MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ E EM PROF. JOSÉ MOKARZEL	T	43	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	28	SIM	200	5600	R\$ 15,87	R\$ 88.872,00	
	RETORNO - EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.,EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRAE EM PROF. JOSÉ MOKARZEL A, ESPIGÃO DO PACOVA , TONICO CARDOSO, SITIO ESPERANÇA - PACOVA , BAIRROS DOS THOMES-ASSOCIAÇÃO BANCO DA TERRA, BAIRRO DOS NICÁCIOS-NARCISO(JUNIOR), BAIRRO DOS THOMÉS, ACAMPAMENTO DO GUAÇU, BAIRROS DOS THOMES-SITIO PINHEIRO CASA DO NATO, BAIRROS DOS THOMES-FAZENDA IRMÃOS OLIVEIRA(GUAÇU), BAIRRO DA BARRA - NELSON CANGAIA, USINA DA BARRA , BAIRROS DOS THOMES-FAZENDA BURITIZAL SEVERINO.	T	8	-	17H20	27	NÃO	200	5400	R\$ 12,23	R\$ 66.042,00	
SUBTOTAL											R\$ 243.786,00	

	35	FABRICA DE FARINHA, BAIRRO DO PALMITAL/CHACARA ROMA/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA CANARINHO/BAIRRO DAS PEDRAS, BAIRRO DAS PEDRAS, GOLFE CLUBE, CHACARA II IRMÃOS/GRACIANO/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA SÃO VICENTE (CAPELA)/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA DR. VINHAS/CHACARA DOS MACHADOS/B. DAS PEDRAS ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	M	6	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	28	NÃO	200	5600	R\$ 12,23	R\$ 68.488,00
		FABRICA DE FARINHA, BAIRRO DO PALMITAL/CHACARA ROMA/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA CANARINHO/BAIRRO DAS PEDRAS, BAIRRO DAS PEDRAS, GOLFE CLUBE, CHACARA II IRMÃOS/GRACIANO/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA SÃO VICENTE (CAPELA)/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA DR. VINHAS/CHACARA DOS MACHADOS/B. DAS PEDRAS ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	T	5	12H	16H	28	NÃO	200	5600	R\$ 12,23	R\$ 68.488,00
		RETORNO EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, CHACARA DR. VINHAS/CHACARA DOS MACHADOS/B. DAS PEDRAS, CHACARA SÃO VICENTE (CAPELA)/BAIRRO DAS PEDRAS, CHACARA II IRMÃOS/GRACIANO/BAIRRO DAS PEDRAS, BAIRRO DAS PEDRAS, GOLFE CLUBE, CHACARA CANARINHO/BAIRRO DAS PEDRAS, BAIRRO DO PALMITAL/CHACARA ROMA/BAIRRO DAS PEDRAS, FABRICA DE FARINHA	T	2	-	17H30	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
	SUBTOTAL											R\$ 174.468,00
	36	BAIRRO TAIPINHA/FAZENDA DA CIBELE, BAIRRO DAS PEDRAS/CHACARA MACEDO, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, BAIRRO DAS PEDRAS/CHACARA NOSSA SENHORA DAS DORES ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	M	2	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00
		BAIRRO TAIPINHA/FAZENDA DA CIBELE, BAIRRO DAS PEDRAS/CHACARA MACEDO, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, BAIRRO DAS PEDRAS/CHACARA NOSSA SENHORA DAS DORES ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	T	9	12H	16H	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00

	RETORNO EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, BAIRRO DAS PEDRAS/ CHACARA NOSSA SENHORA DAS DORES, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, BAIRRO DAS PEDRAS/CHACARA MACEDO, BAIRRO TAIPINHA/FAZENDA DA CIBELE	T	7	-	17H30	17	NÃO	200	3400	R\$ 13,39	R\$ 45.526,00
SUBTOTAL											R\$ 211.854,00
37	BAIRRO DO COLEGIO / CHACARA NOSSO SENHORA APARECIDA, BAIRRO COLEGIO/CHACARA DO ITO, CHACARA VALE VERDE/BAIRRO COLEGIO, SITIO-GRANJA ZÉ CARLOS/BAIRRO COLEGIO, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	T	4	12H	16H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
	BAIRRO DO COLEGIO / CHACARA NOSSO SENHORA APARECIDA, BAIRRO COLEGIO/CHACARA DO ITO, CHACARA VALE VERDE/BAIRRO COLEGIO, SITIO-GRANJA ZÉ CARLOS/BAIRRO COLEGIO, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	N	1	19H	23H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
	RETORNO - EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, CHACARA TONINHO GENOVESE/BAIRRO TAIPINHA, SITIO-GRANJA ZÉ CARLOS/BAIRRO COLEGIO, CHACARA VALE VERDE/BAIRRO COLEGIO, BAIRRO COLEGIO/CHACARA DO ITO, BAIRRO DO COLEGIO / CHACARA NOSSO SENHORA APARECIDA	T	4	-	17H30	8	NÃO	200	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
SUBTOTAL											R\$ 107.120,00
38	MATO DENTRO/DITINHO VERDUREIRO, MATO DENTRO/SITIO MOISES, MATO DENTRO/CHICO FERNANDES, BAIRRO TAIPINHA/PONTO DE APOIO/PONTO DE ONIBUS, BAIRRO DAS PEDRAS/ CASA VITOR, BAIRRO DAS PEDRAS/MARIA GRACIANA ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	M	3	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	32	NÃO	200	6400	R\$ 12,23	R\$ 78.272,00

		MATO DENTRO/DITINHO VERDUREIRO, MATO DENTRO/SÍTIO MOISES, MATO DENTRO/CHICO FERNANDES, BAIRRO TAIPINHA/PONTO DE APOIO/PONTO DE ONIBUS, BAIRRO DAS PEDRAS/CASA VITOR, BAIRRO DAS PEDRAS/MARIA GRACIANA ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	T	10	12H	16H	32	NÃO	200	6400	R\$ 12,23	R\$ 78.272,00
		EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ, BAIRRO DAS PEDRAS/MARIA GRACIANA, BAIRRO DAS PEDRAS/CASA VITOR, BAIRRO TAIPINHA/PONTO DE APOIO/PONTO DE ÔNIBUS, MATO DENTRO/CHICO FERNANDES, MATO DENTRO/SÍTIO MOISÉS, MATO DENTRO/DITINHO VERDUREIRO.	T	7	--	17H30	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
	SUBTOTAL											R\$ 199.392,00
	39	B. MATO DENTRO, USINA STA MARIA ATÉ PONTO DE APOIO EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	M	2	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
		B. MATO DENTRO, USINA STA MARIA ATÉ PONTO DE APOIO EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	T	8	12H	16H	25	NÃO	200	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
	SUBTOTAL											R\$ 125.422,00
	40	TUBUNAS/BAIRRO JUNCAL, CASA DO ARTHUR (FILHO DO MOTORISTA JULIANO) /BAIRRO JUNCAL, BAIRRO JUNCAL / FERRO VELHO ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	M	2	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00

		TUBUNAS/BAIRRO JUNCAL, CASA DO ARTHUR (FILHO DO MOTORISTA JULIANO) /BAIRRO JUNCAL, BAIRRO JUNCAL / FERRO VELHO ATÉ EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ	T	9	12H	16H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
		RETORNO - EM MARIA JOSÉ R. SCHOLZ ATÉ FERRO VELHO / BAIRRO JUNCAL, BAIRRO JUNCAL / BAIRRO JUNCAL, CASA DO ARTHUR (FILHO DO MOTORISTA JULIANO) / TUBUNAS	T	8	-	17H30	8	NÃO	200	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
	SUBTOTAL											R\$ 107.120,00
	41	BAIRRO DOS MENDES, CASA, BAIRRO DOS MARIANOS, ZÉ DO LUCA, CHICO LOKO, TOMÉ, CELSO VIEIRA, ESPIGÃO, CASA DA PAULA, TONICO CARDOSO ATÉ AS ESCOLAS DO PACOVA	M	19	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	38	NÃO	200	7600	R\$ 12,23	R\$ 92.948,00
		BAIRRO DOS MARIANOS, PEDRA DO INACIO, ZÉ DO LUCA, TOMÉ, COMUNIDADE DIVINO, ESPIGÃO, SITIO ESPERANÇA, CASA DA PAULA, TONICO CARDOSO, ESTRADA, BAR DO JOAQUIM, CASA ATÉ AS ESCOLAS DO PACOVA	T	11	12H	16H	38	NÃO	200	7600	R\$ 12,23	R\$ 92.948,00
RETORNO DAS ESCOLAS DO PACOVA, ESPIGÃO, ESTRADA, TONICO CARDOSO, CASA DA PAULA, SITIO ESPERANÇA, TOMÉ, COMUNIDADE DO DIVINO, BAIRRO DOS MARIANOS, ZÉ DO LUCA, PEDRA DO INÁCIO		T	8	-	17H30	19	NÃO	200	3800	R\$ 13,39	R\$ 50.882,00	
SUBTOTAL											R\$ 236.778,00	

	42	DITO CARDOSO, PEDRINHO, CAFÉ COM LEITE À EM MARIA TEREZINHA PACOVA	M	8	07H	12H	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
		ESPIGÃO DO PACOVA, SANTO PAULINO, ASFALTO ATÉ EM MARIA TEREZINHA E EM JOSÉ MOKARZEL	T	8	07H	12H	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
		EM JOSÉ MOKARZEL, EM MARIA TEREZINHA, ASFALTO, SANTO PAULINO, ESPIGÃO DO PACOVA.	T	3	--	16H	10	NÃO	200	2000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
	SUBTOTAL											R\$ 133.900,00
	43	ESTANCIA DOS PESCADORES, CASA DA GRA, CASA DO ERÍDIO, CASA DA TEREZA E JOÃO DAS PEDRAS,JOÃO BENTO, PORTEIRA DA RUTE, PORTEIRA JOÃO BARUIO, JOÃO BARUIO - PACOVA ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E M JOSÉ MOKARZEL E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO	M	20	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
		ESTANCIA DOS PESCADORES, CASA DA GRA, CASA DA TEREZA E JOÃO DAS PEDRAS, CASA DA TEREZA E JOÃO DAS PEDRAS,JOÃO BENTO, PORTEIRA DA RUTE, PORTEIRA JOÃO BARUIO, JOÃO BARUIO - PACOVA ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E M JOSÉ MOKARZEL E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO	T	17	12H	16H	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
		ESTANCIA DOS PESCADORES, JOÃO DAS PEDRAS, DITO CARDOSO ATÉ EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO	N	2	19H	23H	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00

		RETORNO EM PROF. ^a MARIA TEREZINHA OLIVEIRA, E M JOSÉ MOKARZEL E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO, JOÃO BARUIO - PACOVA, PORTEIRA JOÃO BARUIO, PORTEIRA DA RUTE, JOÃO BENTO, CASA DA TEREZA E JOÃO DAS PEDRAS, CASA DA GRA, ESTANCIA DOS PESCADORES	T	12	-	17H30	7	NÃO	200	1400	R\$ 13,39	R\$ 18.746,00
	SUBTOTAL											R\$ 131.222,00
	44	BAIRRO DO PACOVINHA/BARRAÇÃO DO NENÊ/CASA DO JULIO, BAIRRO DO PACOVINHA/CASA DA NINA/CASA DA ELIETE, BAIRRO DE PACOVINHA/ANGELO LOPES/ CASA DO RUBENS, BAIRRO DO PACOVINHA/PONTE ZÉ VELOSO, BAIRRO PACOVINHA SÍTIO SANTO ANTÔNIO ATÉ EM PROF. ^a MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.	M	14	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
		BAIRRO DO PACOVINHA/BARRAÇÃO DO NENÊ/CASA DO JULIO, BAIRRO DO PACOVINHA/CASA DA NINA/CASA DA ELIETE, BAIRRO DE PACOVINHA/ANGELO LOPES/ CASA DO RUBENS, BAIRRO DO PACOVINHA/PONTE ZÉ VELOSO, BAIRRO PACOVINHA SÍTIO SANTO ANTÔNIO ATÉ EM PROF. ^a MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.	T	16	12H	16H	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
		RETORNO EM PROF. ^a MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO, BAIRRO PACOVINHA SÍTIO SANTO ANTÔNIO, BAIRRO DO PACOVINHA/PONTE ZÉ VELOSO, BAIRRO DE PACOVINHA/ANGELO LOPES/ CASA DO RUBENS, BAIRRO DO PACOVINHA/CASA DA NINA/CASA DA ELIETE, BAIRRO DO PACOVINHA/BARRAÇÃO DO NENÊ/CASA DO JULIO	T	8	-	17H30	8	NÃO	200	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
		ESCOLAS DO PACOVA ATÉ CEAPEM - CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO MULTIDISCIPLINAR (ATENDIMENTO DE 9 ALUNOS NA QUARTA-FEIRA SENDO DAS ESCOLAS EM JOSE MOKARZEL, EM MARIA TEREZINHA E EM MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ E NA QUINTA-FEIRA 4 ALUNOS SENDO DAS ESCOLAS EM JOSE MOKARZEL E EM MARIA JOSÉ RIBEIRO SCHOLZ)	T	9	12H00	16H00	52	SIM	80	4160	R\$ 13,39	R\$ 55.702,40

SUBTOTAL											R\$ 173.534,40
45	BAIRRO PONTE DOS CARVALHOS E COELHOS, FAZENDA PRIMAVERA, HORÁCIO LEITE ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.	M	11	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	26	NÃO	200	5200	R\$ 12,23	R\$ 63.596,00
	BAIRRO COELHOS, FAZENDA LUIZ MARRI, PONTO PEDRO SOUZA, HORÁCIO LEITE, ASSOCIAÇÃO E PISTA ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.	M	10	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	26	NÃO	200	5200	R\$ 12,23	R\$ 63.596,00
	BAIRRO PONTE DOS CARVALHOS E COELHOS, HORÁCIO LEITE, ASSOCIAÇÃO E PISTA ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.	T	11	12H	16H	26	NÃO	200	5200	R\$ 12,23	R\$ 63.596,00
	RETORNO DO BAIRRO PONTE DOS CARVALHOS E COELHOS, HORÁCIO LEITE, ASSOCIAÇÃO E PISTA ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.	T	5	-	17H30	13	NÃO	200	2600	R\$ 13,39	R\$ 34.814,00
	IGREJA SÃO JOÃO / COELHO, BAIRRO DO PACOVINHA/PONTE ZÉ VELOSO, PONTO DE ONIBUS ATÉ EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO	N	3	19H30	23H	28	NÃO	200	5600	R\$ 12,23	R\$ 68.488,00
SUBTOTAL											R\$ 294.090,00

	46	BARRACÃO CEBINHO, IGREJA SÃO JOSE, PONTO DE ONIBUS, CASSIANO SABINO, CASSIANO - CHACARA ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.	M	10	SEG/ QUA/ QUI - 7H TER/SEX - 7H55	12H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
		BARRACÃO CEBINHO, IGREJA SÃO JOSE, PONTO DE ONIBUS, CASSIANO SABINO, CASSIANO - CHACARA ATÉ EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO.	T	9	12H	16H	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
		RETORNO EM PROF.ª MARIA TEREZINHA OLIVEIRA E EE PROF SILVÉRIO MONTEIRO, CASSIANO - CHACARA, CASSIANO SABINO, PONTO DE ONIBUS, IGREJA SÃO JOSE, BARRACÃO CEBINHO	T	6	-	17H30	8	NÃO	200	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
	SUBTOTAL											R\$ 107.120,00

ALTO DA BRANCAL	47	SITIO ANTUNES, LAVRINHAS, LAVRINHAS CASA DO ZEZINHO, SETE CURVAS ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	M	10	7H05	SEG/SE X - 11H TER/QU A/QUI - 11H55	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
		SITIO ANTUNES, LAVRINHAS, LAVRINHAS CASA DO ZEZINHO, SERRARIA PAVEZE, FAZENDA GAUCHO, SETE CURVAS ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	T	9	12H20	SEG/QU I/SEX - 16H15 TER/QUI - 17H10	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00

	SITIO ANTUNES, LAVRINHAS, LAVRINHAS CASA DO ZEZINHO, SERRARIA PAVEZE, SETE CURVAS ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	I	2	8H	17H30	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
	SUBTOTAL										R\$ 190.284,00
48	CASA DO CLAUDIO, MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA, SITIO TORRES, CASA DO MIGUEL - FERRO QUENTE, ECO SITIO TERRA MÃE, SITIO ALEGRE CAPOAVINHA, SITIO BOA ESPERANÇA ATÉ E.E. DR. ANTONIO DEFFUNE	I	7	8H30	17H30	16	NÃO	200	3200	R\$ 13,39	R\$ 42.848,00
	SITIO ALEGRE - CAPOAVINHA, CASA DA GI (SÍTIO BOA ESPERANÇA), CASA DO MIGUEL - FERRO QUENTE, ECO SÍTIO TERRA MÃE, SITIO TORRES, MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	M	10	7H05	SEG/SEX - 11H TER/QUA/QUI - 11H55	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
	CASA DA GI (SÍTIO BOA ESPERANÇA), CASA DO MIGUEL - FERRO QUENTE, ECO SÍTIO TERRA MÃE, SITIO TORRES, MINERAÇÃO FRONTEIRA LTDA ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	T	9	12H20	SEG/QUA/SEX - 16H15 TER/QUI - 17H10	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
	CHÁCARA MOACIR ATÉ APAE (ALUNO CADEIRANTE)	T	1	13H	16H30	42	SIM	200	8400	R\$ 12,23	R\$ 102.732,00
	SUBTOTAL										R\$ 252.700,00

	49	ESCOLAS DO ALTO DA BRANCAL ATÉ O CEAPEM ÀS QUINTAS-FEIRAS	M	2	08H	10H45	40	SIM	40	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
		IGREJA, PEZÃO ATÉ E.E DR ANTONIO DEFFUNE	I	4	8H	17H30	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
		IGREJA, PEZÃO ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	M	9	7H05	SEG/SEX - 11H TER/QUA/QUI - 11H55	10	NÃO	200	2000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
		IGREJA, PEZÃO ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	T	10	12H20	SEG/QUA/SEX - 16H15 TER/QUI - 17H10	10	NÃO	200	2000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
	SUBTOTAL										R\$ 123.188,00	
	50	BAIRRO DE CIMA/PALMEIRINHA - CASA DO CARMO, PALMEIRINHA - ESCOLINHA, MERCEARIA ASSIS/ PALMEIRINHA, CARVÃO MORAIS ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	M	35	07H	12H	8	SIM	200	1600	R\$ 21,88	R\$ 35.008,00
		BAIRRO DE CIMA/PALMEIRINHA - CASA DO CARMO, PALMEIRINHA - ESCOLINHA, MERCEARIA ASSIS/ PALMEIRINHA, CARVÃO MORAIS ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	T	30	12H	16H20	8	SIM	200	1600	R\$ 21,88	R\$ 35.008,00

	BAIRRO DE CIMA/PALMEIRINHA - CASA DO CARMO, PALMEIRINHA - ESCOLINHA, MERCEARIA ASSIS/ PALMEIRINHA, CARVÃO MORAIS ATÉ EE ANTONIO DEFFUNE	I	10	08H30	17H20	8	NÃO	200	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
SUBTOTAL											R\$ 91.440,00
51	PRESTES - ASSOCIAÇÃO/SÍTIO AGNALDO/SÍTIO DIRCEU, SÍTIO AGNALDO, CASA CALIL, SÍTIO DIRCEU, FAZ. 3 AGUAS, PRESTES - SÍTIO FOGAÇA/CAFÉ NO BULE, CASA - MATEUS ALEXANDRE / EMILLY, PRESTES - SÍTIO FOGAÇA, PRESTES - SÃO PETRONIO, RANCHO DA AMIZADE ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	M	12	7H05	SEG/SEX - 11H TER/QUA/QUI - 11H55	73	NÃO	200	14600	R\$ 10,85	R\$ 158.410,00
	PRESTES - ASSOCIAÇÃO/SÍTIO AGNALDO/SÍTIO DIRCEU, SÍTIO AGNALDO, CASA CALIL, SÍTIO DIRCEU, FAZ. 3 AGUAS, PRESTES - SÍTIO FOGAÇA/CAFÉ NO BULE, CASA - MATEUS ALEXANDRE / EMILLY, PRESTES - SÍTIO FOGAÇA, PRESTES - SÃO PETRONIO, RANCHO DA AMIZADE ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	T	11	12H20	SEG/QUA/SEX - 16H15 TER/QUI - 17H10	74	NÃO	200	14800	R\$ 10,85	R\$ 160.580,00
	SÍTIO DIRCEU/ SILVANO,FAZ. 3 AGUAS, PRESTES - SÍTIO FOGAÇA, PRESTES - SÃO PETRONIO, NICÁCIOS PT 1 ATÉ E.E. DR. ANTONIO DEFFUNE	T	3	8H30	17H30	42	NÃO	200	8400	R\$ 12,23	R\$ 102.732,00
	FAZ. SÃO PETRÔNIO, FAZ. SANTA MARIA, PRESTES - SÃO PETRONIO ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	T	6	12H20	SEG/QUA/SEX - 16H15 TER/QUI - 17H10	36	NÃO	200	7200	R\$ 12,23	R\$ 88.056,00

		NICÁCIOS PT 1, NICÁCIOS PT2, BAIRRO ROSEIRA ATÉ E.M JOSÉ SEBASTIÃO HERRERA	M	5	7H05	SEG/SE X - 11H TER/QU A/QUI - 11H55	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
	SUBTOTAL											R\$ 547.270,00

GUARIZINHO	52	PÉ CHATO/FAZENDA MORRO ALTO, CAPUTERA/PÉ CHATO (PAINEIRA), CAPUTERA/CAPÃO ALTO (TONHO LARA E CÉSAR), CAPUTERA/ SITIO PELÉ, AMARELA VELHA/BAIRRO DOS PEQUENOS, CAPUTERA/BAIRRO DOS PEQUENOS/PISTA ATÉ A EM OLIVA GOMES E EM DIRCE LARA	M	14	7H	12H	44	NÃO	200	8800	R\$ 12,23	R\$ 107.624,00
		PÉ CHATO/FAZENDA MORRO ALTO, CAPUTERA/PÉ CHATO (PAINEIRA), CAPUTERA/CAPÃO ALTO (TONHO LARA E CÉSAR), CAPUTERA/ SITIO PELÉ, AMARELA VELHA/BAIRRO DOS PEQUENOS, CAPUTERA/BAIRRO DOS PEQUENOS/PISTA ATÉ A EM OLIVA GOMES E EM DIRCE LARA	T	10	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I- 17H	44	NÃO	200	8800	R\$ 12,23	R\$ 107.624,00
	SUBTOTAL											R\$ 215.248,00
	53	CAPUTERA/ FAZENDA FERRAREZI, CAPUTERA SITIO CAFEZAL, SITIO NUNES/BAIRRO NUNES, CAPUTERA - CABEÇEIRA II, CAPUTERA - CABEÇEIRA I, SITIO NOVA ESPERANÇA, CAPUTERA - SITIO DO DITO RICARDO ATÉ EM OLIVA	M	11	7H	12H	28	NÃO	200	5600	R\$ 12,23	R\$ 68.488,00
		CAPUTERA/ FAZENDA FERRAREZI, CAPUTERA SITIO CAFEZAL, SITIO NUNES/BAIRRO NUNES, CAPUTERA - CABEÇEIRA II, CAPUTERA - CABEÇEIRA I, SITIO NOVA ESPERANÇA, CAPUTERA - SITIO DO DITO RICARDO ATÉ EM OLIVA E EM DIRCE LARA, EE CINIRA	T	14	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I- 17H	41	NÃO	200	8200	R\$ 12,23	R\$ 100.286,00

SUBTOTAL											R\$ 168.774,00
54	NUNES, EM OLIVA ATÉ EM DIRCE LARA E EE CINIRA DANIEL	M	25	7H	12H	21	SIM	200	4200	R\$ 21,88	R\$ 91.896,00
	EE CINIRA DANIEL ATÉ PONTO DE APOIO EM OLIVA E NUNES	T	6	-	16H	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
SUBTOTAL											R\$ 129.388,00
55	BAIRRO CAPUTERA FAZENDA SANTANA 1, ENTRADA FAZ. CAMPOS VERDES, FAZ. MANGUEIRA VELHA ATÉ OLIVA GOMES E ESCOLAS DO GUARIZINHO	M	11	7H	12H	60	NÃO	200	12000	R\$ 10,85	R\$ 130.200,00
	ENTRADA FAZ. CAMPOS VERDES, CAPUTERA - FAZENDA MARABÁ, CAPUTERA - FAZENDA MONTE VERDE ATÉ OLIVA GOMES	T	10	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H QUA/QU I- 17H	66,4	NÃO	200	13280	R\$ 10,85	R\$ 144.088,00
SUBTOTAL											R\$ 274.288,00
56	FAZ. MARABÁ, FAZ. MONTE VERDE, SITIO REMANSO, CARVOARIA, SITIO SÃO JOÃO II, SITIO VARDU, SITIO KI XODÓ, CABECEIRA ATÉ EM OLIVA E ESCOLAS DO GUARI	M	12	7H	12H	76	NÃO	200	15200	R\$ 10,85	R\$ 164.920,00

	FAZ. MARABÁ, FAZ. MONTE VERDE, SÍTIO REMANSO, CARVOARIA, SÍTIO SÃO JOÃO II, SÍTIO VARDU, SÍTIO KI XODÓ, CABECEIRA ATÉ EM OLIVA E EM DIRCE LARA	T	15	-	QUA/QU I - 17H	39,2	NÃO	200	7840	R\$ 12,23	R\$ 95.883,20
SUBTOTAL											R\$ 260.803,20
57	FAZENDA PINHALZINHO, FAZENDA SÃO LUCAS, FAZENDA BARREIRO GRANDE, FAZENDA LAGEADO DO PRETO, FAZ. CHAPARRAL, FAZENDA TIMBUVA, FAZENDA VISTA ALEGRE ATÉ A EM OLIVA GOMES	M	14	7H	12H	93	NÃO	200	18600	R\$ 10,85	R\$ 201.810,00
	FAZENDA PINHALZINHO, FAZENDA SÃO LUCAS, FAZENDA BARREIRO GRANDE, FAZENDA LAGEADO DO PRETO, FAZ. CHAPARRAL, FAZENDA TIMBUVA, FAZENDA VISTA ALEGRE ATÉ A EM OLIVA GOMES	T	8	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I - 17H	74	NÃO	200	14800	R\$ 10,85	R\$ 160.580,00
SUBTOTAL											R\$ 362.390,00
58	FAZ. ESP. SANTO, CERCADINHO, BAIRRO DOS VAZ, BAIRRO DOS PEQUENOS, ATÉ EM ELIZA DE BARROS	M	17	7H	12H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
	FAZ. ESP. SANTO, BAIRRO DOS PEQUENOS, POÇO DA SABESP, ATÉ EM ELIZA DE BARROS	T	13	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H QUA/QU I - 17H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
SUBTOTAL											R\$ 128.544,00

	59	FAZ. CAPOEIRÃO, POSTINHO TAKAOKA, SITIO LUIZ GRACIANO, CERCADINHO (MERCADO), BAIRRO DOS VAZ ATÉ ELIZA DE BARROS ATÉ ESCOLAS DO GUARI (OBS.: DO INÍCIO DA ROTA ATÉ ESCOLA ELIZA DE BARROS TRANSPORTA 17 ALUNOS, COM DESEMBARQUE NA EM ELIZA DE BARROS E SEGUE DA ESCOLA ELIZA DE BARROS ATÉ ESCOLAS DO GUARI COM 15 ALUNOS)	M	32*	7H	12H	34	NÃO	200	6800	R\$ 13,39	R\$ 91.052,00
		POSTINHO TAKAOKA, SITIO LUIZ GRACIANO, CERCADINHO (MERCADO), BAIRRO DOS VAZ ATÉ ELIZA DE BARROS	T	9	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H QUA/QU I- 17H	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
		CERCADINHO (MERCADO) ATÉ DIRCE E CINIRA	M	49	7H	12H	26	SIM	200	5200	R\$ 15,87	R\$ 82.524,00
	SUBTOTAL											R\$ 227.136,00
	60	FAZ SANTA FÉ, FAZ. MAEDA, CASA ADRIANO/ÉLIO TAKABAIACHI, FAZ SÃO ROBERTO SECADOR, CASAS SÃO ROBERTO I E II, ACAMPAMENTO ST SANTO ANTONIO ATÉ EM DIRCE LARA E EE CINIRA DANIEL	T	13	12H	16H30	97	NÃO	200	19400	R\$ 10,85	R\$ 210.490,00
		FAZ. BARREIRO, LAVADOR BATATA, FAZ. PRIMAVERA, FAZENDA FONTE BOA, FAZENDA SÃO JOSÉ, SANTA TEREZA, FAZ. SANTA TEREZA, CERCADINHO (MERCADO), ATÉ O ELIZA, E ESCOLAS DO GUARIZINHO (OBS.: DESEMBARCA 20 ALUNOS NA EM ELIZA DE BARROS E SEGUE PARA AS ESCOLA DO GUARI COM 45 ALUNOS)	M	65*	7H	12H	102,8	SIM	200	20560	R\$ 13,60	R\$ 279.616,00

		FAZ. BARREIRO, LAVADOR BATATA, FAZ. PRIMAVERA, FAZENDA FONTE BOA, FAZENDA SÃO JOSÉ, SANTA TEREZA, FAZ. SANTA TEREZA, CERCADINHO(MERCADO), ATÉ O ELIZA, E ESCOLAS DO GUARIZINHO	T	45	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H QUA/QU I- 17H	102,8	SIM	200	20560	R\$ 13,60	R\$ 279.616,00
		EM ELIZA ATÉ A FAZ. PRIMAVERA (RETORNO)	T	12	-	16H	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
	SUBTOTAL											R\$ 823.282,00
	61	CHAPADA/DIVISA MATÃO/FAZ TAIO, CHAPADA/FAZENDA TALISMÃ, CHAPADA/PLANTAÇÃO LARANJA, CHAPADA/CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, CHAPADA/SITIO NELSON TRISTÃO, CHAPADA/SIDNEI TRISTÃO, CHAPADO/ SITIO DO FAUSTÃO, GUARI/VARZEA/CHACARA DO PAULO, GUARI/VARZEA/CASA DO BETÃO, GUARI/VERZA/VADOZINHO, GUARI/VARZEA/PIÁ, GUARI/VARZEA ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO	M	4	7H	12H	40	NÃO	200	8000	R\$ 12,23	R\$ 97.840,00
		CHAPADA/DIVISA MATÃO/FAZ TAIO, CHAPADA/FAZENDA TALISMÃ, CHAPADA/PLANTAÇÃO LARANJA, CHAPADA/CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, CHAPADA/SIDNEI TRISTÃO, CHAPADO/ SITIO DO FAUSTÃO, GUARI/VARZEA/CHACARA DO PAULO, GUARI/VARZEA/CASA DO BETÃO, GUARI/VERZA/VADOZINHO, GUARI/VARZEA/PIÁ, GUARI/VARZEA ATÉ ESCOLAS DO GUARIZINHO	T	2	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I- 17H	40	NÃO	200	8000	R\$ 12,23	R\$ 97.840,00
	SUBTOTAL											R\$ 195.680,00
	62	GUARI/FAZENDA BIC, GUARI/BURI/RESINILA, GUARI/BURI/SITIO ANA MARIA, GUARI/FAZENDA PLANALTO, GUARI/TIJUCO PRETO/SITIO CLEMENTINA, GUARI/TIJUCO PRETO/SITIO SANTO ANTONIO, VILA FALCONE ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO	M	14	7H	12H	46	NÃO	200	9200	R\$ 12,23	R\$ 112.516,00

	GUARI/FAZENDA BIC, GUARI/BURI/RESINILA, GUARI/FAZENDA PLANALTO, GUARI/TIJUCO PRETO/SITIO CLEMENTINA, VILA FALCONE ESCOLAS DO GUARIZINHO	T	39	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I- 17H	46	SIM	200	9200	R\$ 15,87	R\$ 146.004,00
SUBTOTAL											R\$ 258.520,00
63	BAIRRO MORRO CAVADO/SITIO CARMINO, MORRO CAVADO/ FAZENDA ALVORADA, LAGOA GRANDE/MANÉ, LAGOA GRANDE/CASA GILBERO CORREA, MORRO CAVADO/JOÃO MEIRA, MORRO CAVADO/CASA DA LUANA, MORRO CAVADO/CASA DA MARIA, MORRO CAVADO/CCB, MORRO CAVADO/ESTUFA ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO	M	12	7H	12H	104	NÃO	200	20800	R\$ 10,85	R\$ 225.680,00
	BAIRRO MORRO CAVADO/SITIO CARMINO, MORRO CAVADO/ FAZENDA ALVORADA, LAGOA GRANDE/MANÉ, LAGOA GRANDE/CASA GILBERO CORREA, MORRO CAVADO/JOÃO MEIRA, MORRO CAVADO/CASA DA LUANA, MORRO CAVADO/CASA DA MARIA, MORRO CAVADO/CCB, MORRO CAVADO/ESTUFA ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO	T	28	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I- 17H	104	SIM	200	20800	R\$ 13,60	R\$ 282.880,00
SUBTOTAL											R\$ 508.560,00
64	BANCO DA TERRA/GUARIZINHO, CAPOAVINHA ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO)	M	9	7H	12H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
	BANCO DA TERRA/GUARIZINHO, CAPOAVINHA ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO)	T	12	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I- 17H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
SUBTOTAL											R\$ 128.544,00

	65	SITIO PILÉ, AGUA LIMPA DE CIMA, SITIO AGUA LIMPA, QUEIMADAS. SITIO DENIZ, FAZ. SANTA HELENA,M CAPOAVINHA ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO)	M	9	7H	12H	75	NÃO	200	15000	R\$ 10,85	R\$ 162.750,00
		SITIO PILÉ, AGUA LIMPA DE CIMA, SITIO AGUA LIMPA, QUEIMADAS. SITIO DENIZ, FAZ. SANTA HELENA,M CAPOAVINHA ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO)	T	14	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I- 17H	75	NÃO	200	15000	R\$ 10,85	R\$ 162.750,00
	SUBTOTAL											R\$ 325.500,00
	66	LAGOA GRANDE/IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, ST SANTO ANTONIO/LAGOA GRANDE (ENTRADA), LAGOA GRANDE/ACAMPAMENTO DO TOMATE/RECANTO BENÇÃO, LAGOA GRANDE- DEBORA/ AÇUDE, LAGOA GRANDE - NEWTON ANTENA, LAGOA GRANDE/BAR DA VINA, LAGOA GRANDE/ FAZENDA JACO DERK, LAGOA GRANDE - CHACARA/SITIO ANTONIO VEIO, GUARI - CHÁCARA PROENÇA, GUARI-BAIRRO DE CIMA/SILVIA SALGADOS, BAIRRO DE CIMA/GUARI - CASA DO EDINHO, BAIRRO DE CIMA/GUARI - CASA DO MARIVALDO, BAIRRO DE CIMA/GUARI - CASA DA RAQUEL, BAIRRO DE CIMA/GUARI - PONTO DE ONIBUS, BAIRRO DE CIMA/GUARI - CASA DO PEDRÃO, BAIRRO THOMÉ/BAR JOÃO SANTANA ATÉ AS ESCOLAS DO GUARIZINHO	M	18	7H	12H	40	NÃO	200	8000	R\$ 12,23	R\$ 97.840,00
		LAGOA GRANDE/IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, ST SANTO ANTONIO/LAGOA GRANDE (ENTRADA), LAGOA GRANDE/ACAMPAMENTO DO TOMATE/RECANTO BENÇÃO, LAGOA GRANDE- DEBORA/ AÇUDE, LAGOA GRANDE - NEWTON ANTENA, LAGOA GRANDE/BAR DA VINA, LAGOA GRANDE/ FAZENDA JACO DERK, LAGOA GRANDE - CHACARA/SITIO ANTONIO VEIO, GUARI - CHÁCARA PROENÇA, GUARI-BAIRRO DE CIMA/SILVIA SALGADOS, BAIRRO DE CIMA/GUARI - CASA DO EDINHO, BAIRRO DE CIMA/GUARI - CASA DO MARIVALDO, BAIRRO DE CIMA/GUARI - CASA DA RAQUEL, BAIRRO DE CIMA/GUARI - PONTO DE ONIBUS, BAIRRO DE CIMA/GUARI - CASA DO PEDRÃO, BAIRRO THOMÉ/BAR JOÃO SANTANA ATÉ AS	T	25	12H05	SEG/TE R/SEX - 16H05 QUA/QU I- 17H	40	SIM	200	8000	R\$ 15,87	R\$ 126.960,00

		ESCOLAS DO GUARIZINHO										
		RETORNO EE CINIRA DANIEL E DIRCE ATÉ LAGOA GRANDE/ASSEMBLEIA DE DEUS	T	14	-	QUA/QU I - 16H	20	NÃO	80	1600	R\$ 13,39	R\$ 21.424,00
	SUBTOTAL											R\$ 246.224,00

SÃO ROQUE	67	AVENCAL CAMPO DE FUTEBOL, AVENCAL PRAÇA, SITIO GALVÃO, BARRACÃO GALVÃO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA.	M	6	7H	12H	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00
		AVENCAL CAMPO DE FUTEBOL, AVENCAL PRAÇA, SITIO GALVÃO, BARRACÃO GALVÃO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA.	T	10	12H05	SEG/QU A/SEX - 16H TER/QUI - 17H	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00
		EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, BARRACÃO GALVÃO, SÍTIO GALVÃO, AVENÇAL PRAÇA, AVENÇAL CAMPO DE FUTEBOL.	T	4	--	17H50	17	NÃO	200	3400	R\$ 13,39	R\$ 45.526,00
	SUBTOTAL											R\$ 211.854,00

	68	AVENCAL - CASA DO REGINALDO 2026, SÍTIO JOÃO PADRE, SÍTIO ZEZINHO CARDOSO, AVENCAL FAZENDINHA, ESTRADA AREIA BRANCA ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	12	7H	12H	42	NÃO	200	8400	R\$ 12,23	R\$ 102.732,00
		AVENCAL - CASA DO REGINALDO 2026, SÍTIO JOÃO PADRE, SÍTIO ZEZINHO CARDOSO, AVENCAL FAZENDINHA, ESTRADA AREIA BRANCA ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	10	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	42	NÃO	200	8400	R\$ 12,23	R\$ 102.732,00
		EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, ESTRADA AREIA BRANCA, AVENÇAL FAZENDINHA, SÍTIO ZEZINHO CARDOSO, SÍTIO JOÃO PADRE, AVENÇAL – CASA DO REGINALDO 2026.	T	10	--	17H50	21	NÃO	200	4200	R\$ 13,39	R\$ 56.238,00
	SUBTOTAL											R\$ 261.702,00
	69	BAIRRO AVENCAL/ACAMPAMENTO, AVENCAL/CACHOEIRA, LEMES/BELARMINO	M	14	7H	12H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
		BAIRRO AVENCAL/ACAMPAMENTO, AVENCAL/CACHOEIRA, LEMES/BELARMINO	T	14	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	24	NÃO	200	4800	R\$ 13,39	R\$ 64.272,00
		LEMES/BELARMINO, AVENÇAL/CACHOEIRA, BAIRRO AVENÇAL/ACAMPAMENTO.	T	11	--	17H50	12	NÃO	200	2400	R\$ 13,39	R\$ 32.136,00
	SUBTOTAL											R\$ 160.680,00

	70	SÍTIO DÉCIO II, CASA DO MAURICIO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA.	M	5	7H	12H	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
		SÍTIO DÉCIO II, CASA DO MAURICIO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA.	T	9	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
		EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, CASA DO MAURÍCIO, SÍTIO DÉCIO II.	T	4	--	17H50	9	NÃO	200	1800	R\$ 13,39	R\$ 24.102,00
	SUBTOTAL											R\$ 120.510,00
	71	BAIRRO COELHO/ PONTE DOS COELHOS, BAIRRO CARVALHOS/ CASA DO TICO CARAVLHO (2026), BAIRRO LEMES- JOAQUIM SOUZA, BAIRRO DLEMES/CASA DO MAURICIO, BAIRRO LEMES/SÍTIO FILHO DO JOAQUIM (SÍTIO CARDOSO), BAIRRO LEMES ZÉ COSTA, BAIRRO LEMES/CUVAS, LEMES/ ZÉ GUIDO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	12	7H	12H	30	NÃO	200	6000	R\$ 12,23	R\$ 73.380,00
		BAIRRO COELHO/ PONTE DOS COELHOS, BAIRRO CARVALHOS/ CASA DO TICO CARAVLHO (2026), BAIRRO LEMES- JOAQUIM SOUZA, BAIRRO DLEMES/CASA DO MAURICIO, BAIRRO LEMES/SÍTIO FILHO DO JOAQUIM (SÍTIO CARDOSO), BAIRRO LEMES ZÉ COSTA, BAIRRO LEMES/CUVAS, LEMES/ ZÉ GUIDO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	14	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	30	NÃO	200	6000	R\$ 12,23	R\$ 73.380,00
		EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, LEMES/ZÉ GUIDO, BAIRRO LEMES/CUVAS, BAIRRO LEMES ZÉ COSTA, BAIRRO LEMES/SÍTIO FILHO DO JOAQUIM (SÍTIO CARDOSO), BAIRRO DLEMES/CASA DO MAURÍCIO, BAIRRO LEMES – JOAQUIM SOUZA, BAIRRO CARVALHOS/CASA DO TICO CARVALHO (2026), BAIRRO COELHO/PONTE DOS COELHOS.	T	12	--	17H50	15	NÃO	200	3000	R\$ 13,39	R\$ 40.170,00

SUBTOTAL											R\$ 186.930,00
72	RIBERÃO CLARO/CAMPO DE FUTEBOL, SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, CHACARA SELMA, LEMES/CASCÃO, SÍTIO JOSÉ MARIA, SÍTIO WAGNET SUDARIO, SÍTIO CLAUDIO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	10	7H	12H	22	NÃO	200	4400	R\$ 13,39	R\$ 58.916,00
	RIBERÃO CLARO/CAMPO DE FUTEBOL, SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, CHACARA SELMA, LEMES/CASCÃO, SÍTIO JOSÉ MARIA, SÍTIO WAGNET SUDARIO, SÍTIO CLAUDIO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	11	12H05	SEG/QU A/SEX - 16H TER/QUI - 17H	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
	RETORNO ATÉ EE PROF. GERSON DE BARROS MARGARIDO, SÍTIO CLAUDIO, SÍTIO WAGNET SUDARIO, SÍTIO JOSÉ MARIA, LEMES/CASCÃO, CHACARA SELMA, SÍTIO SÃO SEBASTIÃO, RIBERÃO CLARO/CAMPO DE FUTEBOL.	T	3	--	17H50	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
SUBTOTAL											R\$ 144.612,00
73	RIBERÃO CLARO, CASA DA SILVIA, RIBEIRÃO CLARO - EURICO (2026), RIBERÃO CLARO, RIBERÃO CLARO, IGREJA CCB (2026), CASA DA DIRLENE (2026), RIBEIRÃO CLARO - SÍTIO PANTANAL/ GUILHERME SUDARIO, CASA DO ELIZEU 2026, RIBEIRÃO CLARO – ZÉ BOAVA 2026 ATÉ ESCOLAS DO SÃO ROQUE.	M	23	7H	12H	24	NÃO	200	4800	R\$ 21,88	R\$ 105.024,00
	RIBERÃO CLARO/CASA DA SILVIA, RIBEIRÃO CLARO/LUIZ LIRIO, EURICO, RIBERÃO CLARO/SÍTIO PANTANAL/GUILHERME SUDARIO, RIBERÃO CLARO/ ZÉ BOAVA, SÍTIO DA ALICE SUDARIO, RIBERÃO CLARO/NINO, MARIO SUDARIO ATÉ EM JOSE MARIA DE OLIVEIRA E EE PROF. GERSON DE BARROS MARGARIDO	T	23	12H05	SEG/QU A/SEX - 16H TER/QUI - 17H	36	NÃO	200	7200	R\$ 15,87	R\$ 114.264,00

		RETORNO ATÉ EE PROF. GERSON DE BARROS MARGARIDO RIBERÃO CLARO/CASA DA SILVIA, RIBEIRÃO CLARO/LUIZ LIRIO, EURICO, RIBERÃO CLARO/SITIO PANTANAL/GUILHERME SUDARIO, RIBERÃO CLARO/ ZÉ BOAVA, SITIO DA ALICE SUDARIO, RIBERÃO CLARO/NINO, MARIO SUDARIO	T	10	--	17H50	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
		BAIRRO FREITAS, APIÁ MIRIM ATÉ A ESCOLA ESTADUAL GERSON DE BARROS	T	9	7H	12H	34	NÃO	200	6800	R\$ 12,23	R\$ 83.164,00
		SITIO DA ALICE - SUDÁRIO, BAIRRO DOS SUDÁRIOS - IGREJA SANTA M. MADALENA, BAIRRO DOS SUDÁRIOS - SÍTIO SÃO CARLOS (2026), SITIO JONAS 2026, SITIO DARCY NICOLLETTI 2026, SITIO DO CLAUDIO 2026 ATÉ ESCOLAS DO SÃO ROQUE.	M	8	7H	12H	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
	SUBTOTAL											R\$ 398.860,00
	74	SITIO CASCAVEL, SITIO BILINO, SITIO AMADOR, SITIO SÃO ROQUE E SITIO CARDOSO II ATÉ AS ESCOLAS DO SÃO ROQUE	M	8	7H	12H	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
		SITIO BOAVA, SITIO EPITACIO, SITIO BILINO, SITIO AMADOR, SITIO SÃO ROQUE E SITIO CARDOSO II ATÉ AS ESCOLAS DO SÃO ROQUE	T	8	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	20	NÃO	200	4000	R\$ 13,39	R\$ 53.560,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, SÍTIO PEDRO BILINO, SÍTIO EPITÁCIO, SÍTIO CASCAVEL, SÍTIO SÃO ROQUE.	T	5	--	17H50	10	NÃO	200	2000	R\$ 13,39	R\$ 26.780,00
	SUBTOTAL											R\$ 133.900,00

	75	SITIO NICOLETTI, SITIO PAULO CARDOZO I, SITIO CARDOZO, GASODUTO, SITIO DO JULIO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	8	7H	12H	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
		SITIO NICOLETTI, SITIO PAIULO CARDOZO I, SITIO CARDOZO, GASODUTO, SITIO DO JULIO ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	8	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, SÍTIO DO JULIO, GASODUTO, SÍTIO CARDOZO, SÍTIO PAIULO CARDOZO I, SÍTIO DITÃO NICOLLETE, SÍTIO NICOLETTI.	T	5	--	17H50	7	NÃO	200	1400	R\$ 13,39	R\$ 18.746,00
	SUBTOTAL											R\$ 93.730,00
	76	BAIRRO INVERNADA/ CASA DO GIOVANE, BAIRRO INVERNADA/ CASA DO ELIAS, BAIRRO APIAI-MIRIM/CASA DO FABIANO, BAR DO NUNES, BAIRRO DOS SUDÁRIOS - IGREJA SANTA M. MADALENA, RIBEIRÃO CLARO, CAMPO DE FUTEBOL ATÉ A EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	10	7H	12H	50	NÃO	200	10000	R\$ 10,85	R\$ 108.500,00
		BAIRRO INVERNADA/ CASA DO GIOVANE, BAIRRO INVERNADA/ CASA DO ELIAS, BAIRRO APIAI-MIRIM/CASA DO FABIANO, BAR DO NUNES, BAIRRO DOS SUDÁRIOS - IGREJA SANTA M. MADALENA, RIBEIRÃO CLARO/ CAMPO DE FUTEBOL ATÉ A EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	13	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	50	NÃO	200	10000	R\$ 10,85	R\$ 108.500,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, RIBEIRÃO CLARO/CAMPO DE FUTEBOL, BAIRRO DOS SUDÁRIOS - IGREJA SANTA M. MADALENA, BAR DO NUNES, BAIRRO APIAI-MIRIM/CASA DO FABIANO, BAIRRO INVERNADA/CASA DO ELIAS, BAIRRO INVERNADA/CASA DO GIOVANE.	T	13	--	17H50	25	NÃO	200	5000	R\$ 12,23	R\$ 61.150,00
	SUBTOTAL											R\$ 278.150,00

	77	AÇUDE INVERNADA, RIBEIRÃO CLARO/ CAMPO DE FÚTEBOL , RIBERÃO CLARO/CASA DO MILTON, SÍTIO JONAS ATÉ EM JOSÉ MAIRA DE OLIVEIRA	M	8	7H	12H	36	NÃO	200	7200	R\$ 12,23	R\$ 88.056,00
		AÇUDE INVERNADA, RIBEIRÃO CLARO/ CAMPO DE FÚTEBOL , SÍTIO JONAS ATÉ EM JOSÉ MAIRA DE OLIVEIRA	T	8	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	36	NÃO	200	7200	R\$ 12,23	R\$ 88.056,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, SÍTIO JONAS, RIBEIRÃO CLARO/CAMPO DE FÚTEBOL, AÇUDE INVERNADA.	T	8	--	17H50	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
	SUBTOTAL											R\$ 224.316,00
	78	IGREJA SÃO DIMAS, SÍTIO LÉO, JARDINZADA, SÍTIO SANTA MARIA, SÍTIO MANÉ GALDINO, SÍTIO PEDRO NILDO, SÍTIO EPITÁCIO, PONTO FERNANDA ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	11	7H	12H	22	NÃO	200	4400	R\$ 13,39	R\$ 58.916,00
		IGREJA SÃO DIMAS, SÍTIO LÉO, JARDINZADA, SÍTIO SANTA MARIA, SÍTIO MANÉ GALDINO, SÍTIO PEDRO NILDO, SÍTIO EPITÁCIO, PONTO FERNANDA ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	6	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	22	NÃO	200	4400	R\$ 13,39	R\$ 58.916,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, PONTO FERNANDA, SÍTIO EPITÁCIO, SÍTIO PEDRO NILDO, SÍTIO MANÉ GALDINO, SÍTIO SANTA MARIA, JARDINZADA, SÍTIO LÉO, IGREJA SÃO DIMAS.	T	4	--	17H50	11	NÃO	200	2200	R\$ 13,39	R\$ 29.458,00
	SUBTOTAL											R\$ 147.290,00

	79	PORTÃO FAZ. BARRA FUNDA, SITIO DITO MINEIRO, SITIO ZÉ BOAVA (VIRADOURO), SÃO DIMAS/CASA DO JULIO, PORTÃO NELSON CARDOSO, SALVADOR CARDOZO, SECADOR CARLÃO, BAR DO DAVI ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	9	7H	12H	30	NÃO	200	6000	R\$ 12,23	R\$ 73.380,00
		FAZENDA CHIQUITO, ACAMPAMENTO/PINTOS, PORTÃO FAZ. BARRA FUNDA, SITIO DITO MINEIRO, PORTÃO NELSON CARDOSO, SALVADOR CARDOZO, SECADOR CARLÃO, BAR DO DAVI ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	5	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	28	NÃO	200	5600	R\$ 12,23	R\$ 68.488,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, BAR DO DAVI, SECADOR CARLÃO, SALVADOR CARDOZO, PORTÃO NELSON CARDOSO, SÍTIO DITO MINEIRO, PORTÃO FAZ. BARRA FUNDA, ACAMPAMENTO/PINTOS, FAZENDA CHIQUITO.	T	5	--	17H50	14	NÃO	200	2800	R\$ 13,39	R\$ 37.492,00
	SUBTOTAL											R\$ 179.360,00
	80	CASA DO THOMÉZIN, SITIO NARCISO, SERRINHA DA CONCEIÇÃO, IGREJA LÁZARO SALTINHO, SALTINHO/CANTA GALO, SÃO DIMAS/IGREJA ATÉ EM JOSE MARIA DE OLIVEIRA	M	10	7H	12H	36	NÃO	200	7200	R\$ 12,23	R\$ 88.056,00
		CASA DO THOMÉZIN, SITIO NARCISO, SERRINHA DA CONCEIÇÃO, IGREJA LÁZARO SALTINHO, SALTINHO/CANTA GALO, SÃO DIMAS/IGREJA ATÉ EM JOSE MARIA DE OLIVEIRA	T	11	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	36	NÃO	200	7200	R\$ 12,23	R\$ 88.056,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, SÃO DIMAS/IGREJA, SALTINHO/CANTA GALO, IGREJA LÁZARO SALTINHO, SERRINHA DA CONCEIÇÃO, SÍTIO NARCISO, CASA DO THOMÉZIN.	T	11	--	17H50	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
	SUBTOTAL											R\$ 224.316,00

	81	PAINEIRA DO AROLDO, AÇUDE INVERNDA, SÃO DIMAS/IGREJA ATÉ JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	13	7H	12H	26	NÃO	200	5200	R\$ 12,23	R\$ 63.596,00
		PAINEIRA DO AROLDO, AÇUDE INVERNDA, SÃO DIMAS/IGREJA ATÉ JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	10	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	26	NÃO	200	5200	R\$ 12,23	R\$ 63.596,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, SÃO DIMAS/IGREJA, AÇUDE INVERNDA, PAINEIRA DO AROLDO.	T	10	--	17H50	13	NÃO	200	2600	R\$ 13,39	R\$ 34.814,00
	SUBTOTAL											R\$ 162.006,00
	82	SALTINHO/SITIO MACHADO, ESTRADA NUNES II, BAR NUNES, SÃO DIMAS/IGREJA ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	11	7H	12H	22	NÃO	200	4400	R\$ 13,39	R\$ 58.916,00
		SALTINHO/SITIO MACHADO, ESTRADA NUNES II, BAR NUNES, SÃO DIMAS/IGREJA ATÉ EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	13	12H05	SEG/QUA/SEX - 16H TER/QUI - 17H	22	NÃO	200	4400	R\$ 13,39	R\$ 58.916,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, SÃO DIMAS/IGREJA, BAR NUNES, ESTRADA NUNES II, SALTINHO/SÍTIO MACHADO.	T	13	--	17H50	11	NÃO	200	2200	R\$ 13,39	R\$ 29.458,00
	SUBTOTAL											R\$ 147.290,00

	83	FAZENDA DA ZAGA, ESTRADA MINEIROS, MACUCOS ESTRADA OLIVIO I, CASA DO MICO MACUCO, EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	M	12	7H	12H	36	NÃO	200	7200	R\$ 12,23	R\$ 88.056,00
		FAZENDA DA ZAGA, ESTRADA MINEIROS, MACUCOS ESTRADA OLIVIO I, CASA DO MICO MACUCO, EM JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	T	8	12H05	SEG/QU A/SEX - 16H TER/QUI - 17H	36	NÃO	200	7200	R\$ 12,23	R\$ 88.056,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO, CASA DO MICO MACUCO, MACUCOS ESTRADA OLIVIO I, ESTRADA MINEIROS, FAZENDA DA ZAGA.	T	8	--	17H50	18	NÃO	200	3600	R\$ 13,39	R\$ 48.204,00
		FAZENDA DA ZAGA, ESTRADA MINEIROS, CASA DO JOSÉ MOTORISTA, SÍTIO PICA-PAU, ATE EM JOSE MARIA DE OLIVEIRA E EE PROF. GERSON DE BARROS MARGARIDO	M	11	7H	12H	48	NÃO	200	9600	R\$ 12,23	R\$ 117.408,00
	SUBTOTAL											R\$ 341.724,00
	84	TOMÉ II, TOMÉ IRMÃOS OLIVEIRA, TOMÉ, TOMÉ B. FERREIRAS, CABECEIRA DO TOMÉ, DITO MINEIRO, BAIRRO DOS PINTOS ATÉ ESCOLAS DO SÃO ROQUE	M	25	7H	12H	52	SIM	200	10400	R\$ 13,60	R\$ 141.440,00
		TOMÉ II, TOMÉ IRMÃOS OLIVEIRA, TOMÉ, TOMÉ B. FERREIRAS, CABECEIRA DO TOMÉ, DITO MINEIRO, BAIRRO DOS PINTOS ATÉ ESCOLAS DO SÃO ROQUE	T	27	12H05	SEG/QU A/SEX - 16H TER/QUI - 17H	52	SIM	200	10400	R\$ 13,60	R\$ 141.440,00

		TOMÉ II, TOME FERREIRAS, SITIO PICA PAU, BAIRRO DOS PINTOS ATÉ JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA E EE PROF. GERSON DE BARROS MARGARIDO	T	13	12H05	SEG/QU A/SEX - 16H TER/QUI - 17H	38	NÃO	200	7600	R\$ 12,23	R\$ 92.948,00
		RETORNO DA EE GERSON DE BARROS MARGARIDO ATÉ DITO MINEIRO ATÉ BAIRRO DOS PINTOS, SITIO PICA-PAU, TOMÉ, TOMÉ IRMÃOS OLIVEIRA, CABECEIRA DO TOMÉ / TOMÉ B. FERREIRA, SITIO FERREIRAS	T	17	--	17H50	30	NÃO	200	6000	R\$ 12,23	R\$ 73.380,00
	SUBTOTAL											R\$ 449.208,00
	85	TOMÉ II, TOMÉ IRMÃOS OLIVEIRA, TOMÉ, TOMÉ B. FERREIRAS, CABECEIRA DO TOMÉ, DITO MINEIRO ATÉ PONTO DE APOIO TAQUARERA	M	5	7H	12H05	27	NÃO	200	5400	R\$ 12,23	R\$ 66.042,00
		TOMÉ II, TOMÉ IRMÃOS OLIVEIRA, TOMÉ, TOMÉ B. FERREIRAS, CABECEIRA DO TOMÉ, DITO MINEIRO ATÉ PONTO DE APOIO TAQUARERA	T	8	12H05	17H20	21	NÃO	200	4200	R\$ 13,39	R\$ 56.238,00
	SUBTOTAL											R\$ 122.280,00
	86	B. DOS PINTOS (PA), TAQUARERA ATÉ ESCOLAS SÃO ROQUE	M	27	07H	12H05	21	SIM	200	4200	R\$ 21,88	R\$ 91.896,00
		B. DOS PINTOS (PA), TAQUARERA ATÉ ESCOLAS SÃO ROQUE	T	28	12H05	17H20	21	SIM	200	4200	R\$ 21,88	R\$ 91.896,00

		SITIO FERREIRAS, CASA DO ROMÁRIO, CASA DA CIBELE, ENCRUZILHADA PONTO APAE, CASA DO GUILHERME ATÉ APAE (VEÍCULO ADAPTADO - ALUNO PCD)	M	8	08H	12H	152	SIM	200	30400	R\$ 10,85	R\$ 329.840,00
	SUBTOTAL											R\$ 513.632,00

TOTAL											R\$ 19.679.268,60	
Linhas identificadas com asterisco (*) no número de alunos possuem parada intermediária para desembarque no destino final, possibilitando novo embarque sem exceder a capacidade do veículo.												

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

1.1.1 Os serviços da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste edital, conforme Autorização de Fornecimento/Serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, salvo se ocorrerem casos fortuitos e/ou força maior, que prejudiquem o andamento dos mesmos, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito..

1.1.2 As mudanças de rota ou itinerário deverão ser formalizadas mediante solicitação formal, contendo:

1.1.2.1 A data de início da alteração;

1.1.2.2 Os locais/pontos acrescidos ou suprimidos do percurso original;

1.1.2.3 A quilometragem adicional ou reduzida em relação à rota anterior;

1.1.2.4 A justificativa da alteração, emitida pelo Diretor da Unidade Escolar ou responsável pela solicitação;

1.1.2.5 A alteração será precedida de análise da equipe técnica e a vantajosidade do ajuste.

1.1.3 Em caso de supressão ou extensão de quilometragem, os ajustes contratuais devem ser realizados por meio de aditivo formal, tomando como base o valor por km efetivamente contratado da linha, conforme a proposta apresentada e homologada expressamente contida de forma clara no Aviso.

1.1.4 A qualidade do serviço e conservação do veículo deverá ser analisada e questionada pelos diretores de escolar e Diretor de Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.5 As características operacionais do serviço, tais como tipo de veículo, capacidade e eventuais adaptações, poderão ser ajustadas ao longo da execução contratual, conforme a demanda efetiva da Administração, considerando variações no número de alunos, faixas etárias e eventuais necessidades específicas, inclusive atendimento a alunos com deficiência.

1.1.6 A Administração estabelecerá requisitos mínimos de segurança, capacidade e regularidade dos veículos, sendo vedadas exigências excessivamente restritivas, de modo a garantir a adequada prestação do serviço e a ampla competitividade do certame.

1.1.7 Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as competências da Administração Pública na gestão contratual, a Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito alterar trajetos, incluir ou suprimir rotas, bem como redistribuir itinerários entre os contratados, com vistas a melhor atender ao interesse público e garantir a continuidade do serviço.

1.1.8 As alterações deverão observar a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 4.357/2020, o Decreto Municipal nº 10.008/2017, e a conveniência técnica, operacional e jurídica, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

1.1.9 A contratante pagará exclusivamente pela distância efetivamente percorrida com alunos embarcados no veículo. Quilometragens realizadas sem a presença de alunos, incluindo deslocamentos para saída, retorno, espera ou quaisquer outros percursos acessórios, não serão consideradas para fins de pagamento.

1.1.10 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme **art. 107 Lei Federal 14.133/2021**.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.2 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

2.3 Todas as despesas necessárias para execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo insumos, mão de obra, combustível, manutenção, seguros e encargos legais.

2.4 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários relacionados à contratação de motoristas e monitores.

2.5 É de responsabilidade da contratada a disponibilização de motoristas e monitores, devidamente habilitados, conforme requisitos do CTB (arts. 136, 138 e 139), do Decreto Municipal nº 10.008/2017 e da Lei Municipal nº 4.357/2020.

2.6 A inclusão de um aluno com deficiência em determinada rota não altera a natureza do serviço contratado, mas implica o dever da contratada de adaptar-se à nova demanda, nos termos do princípio da adequação da prestação e da função social da contratação pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

2.7 Caso a nova exigência (como a presença de monitor exclusivo) gere impacto significativo e não esteja claramente prevista no escopo contratual original, poderá a Administração, com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, avaliar a necessidade de:

a) Termo aditivo contratual, com base na alteração qualitativa por fato superveniente, desde que justificado tecnicamente e com previsão orçamentária; ou

b) quando possível, remanejamento operacional dentro da própria estrutura da empresa, sem ônus adicional, por se tratar de obrigação acessória à prestação do serviço.

2.8 A contratada deverá manter representante local no município de Itapeva/SP, para atendimento às ocorrências operacionais e emergenciais.

2.9 Quando solicitado, a contratada deverá enviar o arquivo GPX ou similar contendo a rota completa, no prazo de até 24h ao Departamento de Transporte Escolar.

2.10 A contratada responderá por danos causados a terceiros, inclusive alunos transportados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária.

2.11 A empresa contratada não deverá transportar alunos que não estejam formalmente cadastrados pela Secretaria Municipal da Educação.

2.12 A prestação dos serviços obedecerá aos decretos e leis municipais vigentes, especialmente o Decreto Municipal nº 10.008/2017, Lei Municipal 4.357/2020 e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

2.13 Os serviços deverão ser executados com pontualidade, qualidade e regularidade.

2.14 O monitor escolar está incluso no custo por km rodado, sendo obrigação da contratada fornecer o profissional, conforme necessidade da linha.

2.15 A inclusão de aluno com deficiência obriga a contratada a garantir o acompanhamento adequado, com base na Lei nº 13.146/2015 e princípios da dignidade, inclusão e igualdade.

2.15.1 A depender da complexidade da necessidade, poderá haver justificativa para aditamento contratual, desde que tecnicamente fundamentado;

2.16 Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO IMEDIATA, contada da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.17 Dos Veículos

2.17.1 Devem ser do tipo Kombi, Van, Micro-ônibus ou Ônibus, na categoria aluguel, com capacidade compatível ao número de alunos de cada linha, podendo ocorrer a necessidade de veículos com acessibilidade;

2.17.2 Devem estar vistoriados e autorizados pelo DETRAN/SP e Departamento de Transporte Público (Alvará), com documentação atualizada;

2.17.3 Manutenção preventiva e corretiva regular.

-
- 2.17.4 Revisão, limpeza interna e externa obrigatórias.
 - 2.17.5 Documentação legalizada a bordo.
 - 2.17.6 Velocidade compatível com a via e fiscalização via tacógrafo.
 - 2.17.7 Letreiro obrigatório: “PREFEITURA DE ITAPEVA”.
 - 2.17.8 Apenas veículos credenciados pela Secretaria poderão operar.
 - 2.17.9 Substituição imediata em caso de falha técnica.
 - 2.17.10 Multas são de responsabilidade do proprietário do veículo.
 - 2.17.11 Cintos de segurança individuais em bom estado;
 - 2.17.12 Cronotacógrafo (registrador instantâneo de velocidade);
 - 2.17.13 Faixa amarela com dístico “ESCOLAR”, conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
 - 2.17.14 Dispositivos de segurança (extintor ABC, lanternas, limitador de abertura de vidros, saídas de emergência);
 - 2.17.15 Pneus em boas condições e vidros/janelas operantes;
 - 2.17.16 Veículos limpos, sem rasgos nos assentos;
 - 2.17.17 Autorização de transporte de Escolar (SEI).
 - 2.17.18 Idade Máxima Permitida para os Veículos:
 - 2.17.19 Os veículos utilizados deverão ter, preferencialmente, até 18 (dezoito) anos a partir da data de fabricação;
 - 2.17.20 O descumprimento do prazo de regularização poderá ensejar a convocação do segundo colocado do item/lote, com base no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
 - 2.17.21 Essa exigência visa permitir transição gradativa às empresas locais, sem comprometer a segurança e a continuidade do serviço público.

2.18 Dos Condutores

- 2.18.1 Uniformizados e identificados;
- 2.18.2 Deverão cumprir o CTB e a Lei nº 4.357/2020;
- 2.18.3 Portar CNH cat. “D” com averbação do curso, CRLV, autorização do DETRAN/SP, laudo de inspeção e lista atualizada de alunos;
- 2.18.4 Comunicar imediatamente qualquer intercorrência à escola ou Secretaria;
- 2.18.5 Idade mínima de 21 anos;
- 2.18.6 CNH na categoria “D” com curso específico para transporte escolar (DETRAN/SP);
- 2.18.7 Aprovação em exame psicotécnico específico;
- 2.18.8 Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;
- 2.18.9 Autorização para condução de escolares (SEI);
- 2.18.10 Apresentação pessoal adequada, com meio de comunicação acessível à fiscalização e aos responsáveis pelos alunos.

2.19 Dos Monitores

-
- 2.19.1 Obrigatórios em todos os Micro-ônibus e Ônibus;
 - 2.19.2 Responsáveis pelo embarque/desembarque dos alunos e uso correto do cinto de segurança;
 - 2.19.3 Uniformizados;
 - 2.19.4 Preencher registro de frequência dos alunos;
 - 2.19.5 Acompanhar o embarque/desembarque e manter ordem no veículo;
 - 2.19.6 Colaborar com o condutor na segurança e organização do transporte;

2.20 Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 2.20.1 Chegada à escola: mínimo de 10 minutos antes do início das aulas;
- 2.20.2 Turno matutino: 07h às 11h30;
- 2.20.3 Vespertino: 12h às 16h e 17h30;
- 2.20.4 Noturno: 19h às 23h;
- 2.20.5 Integral: 07h às 16h30, 07h às 14h e 14h15 às 21h15;
- 2.20.6 Retorno: até 20 minutos após o fim da última aula.

3. DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.1 Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte escolar e público.

3.2 São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:

- 3.2.1 Registro como veículo de aluguel, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
 - 3.2.2 Inspeção semestral, realizada pelo DETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em atendimento ao art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
 - 3.2.3 Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
 - 3.2.4 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - 3.2.5 Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - 3.2.6 Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - 3.2.7 Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - 3.2.8 Alarme sonoro de marcha a ré.
- 3.3 Em caso de substituição do veículo, a contratada deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

-
- 4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4.2 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 4.3 A prestação será fiscalizada pela Secretaria de Educação e o Departamento de Transporte Escolar, podendo ser exigido o refazimento imediato em caso de irregularidades.
- 4.4 Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados, sob pena de aplicação de sanções conforme arts.156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5 É proibido transportar cargas, mercadorias ou passageiros não autorizados durante o percurso escolar.
- 4.6 O aceite dos Itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 4.7 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 4.8 Em caso de substituição de veículo, a contratada deverá comunicar previamente, enviando todos os documentos para aprovação da Secretaria Municipal da Educação.
- 4.9 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Aviso.
- 4.10 Para garantir a excelência operacional e a segurança dos alunos transportados, serão implementadas as seguintes medidas:
- 4.10.1 Vistorias técnicas mensais surpresa, conforme normas do CONTRAN (Res. 809/2020) e exigências do DETRAN/SP e Decreto Municipal 10.008/2017;
- 4.10.2 Plano de contingência operacional, com disponibilidade de veículo reserva no prazo máximo de 24 horas, em caso de falha mecânica, acidente ou indisponibilidade da linha original.
- 4.11 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 4.12 OBSERVAÇÕES TÉCNICAS**
- 4.12.1. Os valores referem-se ao custo por quilômetro efetivamente rodado com alunos transportados, aferido conforme controles descritos no Termo de Referência (atestados de frequência e listas nominais).
- 4.12.2.A distinção por faixa de quilometragem tem como objetivo refletir a economia de escala decorrente do aumento da quilometragem mensal percorrida em cada linha específica, sendo o valor do quilômetro a ser pago vinculado diretamente à quantidade de quilômetros efetivamente rodados com alunos naquela linha. Dessa forma, quanto maior a quilometragem executada na linha, menor o custo por quilômetro contratado, respeitando os limites estabelecidos na tabela de composição.
- 4.12.3. O valor específico para ônibus com acessibilidade considera adaptações técnicas obrigatórias, manutenção diferenciada e custo operacional adicional, conforme diretrizes da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e legislação municipal.
- 4.12.4.Esta estrutura busca garantir maior equidade e precisão na precificação do transporte escolar, em consonância com os princípios da economicidade, vantajosidade e proporcionalidade estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.13 Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.377/2026:

4.13.1 Gestor:

- a) Sra. **Gisele Aparecida da Silva Matos Freitas**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.320.331-4 e inscrita no CPF 349.430.688-55;
- b) Sr. **Hamilton de Pontes Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.361.905-3 e inscrito no CPF 156.734.148-97;
- c) Sr. **Edilson Antonio Oliveira Camargo Junior**, portador da Cédula de Identidade RG 59.408.491-X e inscrito no CPF 502.588.308-32

4.13.2 Fiscal:

- a) Sr. **Paulo Cesar dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.931.359-3 e inscrito no CPF 099.165.838-89;
- b) Sra. **Silviane de Moraes Leite Bastos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.567.895-X e inscrita no CPF 402.652.668-23;
- c) Sr. **Guilherme Henrique Pauliski de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.147.088-6 e inscrito no CPF 500.032.788-83;

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 16/2026** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 16/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº 16/2026, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026
PROCESSO N° 5.877/2026

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Modelo para preenchimento da Relação de Veículos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO Nº 5.877/2026

FORNECEDOR:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Nº

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

MARCA	TIPO	ANO DE FABRICAÇÃO	PLACA	PERÍODO	Nº DA ROTA EM QUE O VEÍCULO SERÁ UTILIZADO

(Local), __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO

C.P.F. _____.____.____

ANEXO VI
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO Nº 5.877/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ e Inscrição Estadual nº ____, com sede na Rua ____, Bairro, na Cidade de ____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº ____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **serviço de transporte de aluno**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 16/2026, conforme segue:

ITEM ____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:
- b) Os serviços da presente licitação deverão ser executados rigorosamente de acordo com o constante no objeto deste edital, conforme Autorização de Fornecimento/Serviços a serem emitidas pela Secretaria Municipal da Educação, salvo se ocorrerem casos fortuitos e/ou força maior, que prejudiquem o andamento dos mesmos, o que eximirá a contratada das multas estabelecidas pelo atraso dos serviços, desde que solicitada previamente por escrito.
- c) As mudanças de rota ou itinerário deverão ser formalizadas mediante solicitação formal, contendo:
- d) A data de início da alteração;
- e) Os locais/pontos acrescidos ou suprimidos do percurso original;
- f) A quilometragem adicional ou reduzida em relação à rota anterior;
- g) A justificativa da alteração, emitida pelo Diretor da Unidade Escolar ou responsável pela solicitação;
- h) A alteração será precedida de análise da equipe técnica e a vantajosidade do ajuste.

-
- i) Em caso de supressão ou extensão de quilometragem, os ajustes contratuais devem ser realizados por meio de aditivo formal, tomando como base o valor por km efetivamente contratado da linha, conforme a proposta apresentada e homologada expressamente contida de forma clara no Aviso.
 - j) A qualidade do serviço e conservação do veículo deverá ser analisada e questionada pelos diretores de escolar e Diretor de Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
 - k) As características operacionais do serviço, tais como tipo de veículo, capacidade e eventuais adaptações, poderão ser ajustadas ao longo da execução contratual, conforme a demanda efetiva da Administração, considerando variações no número de alunos, faixas etárias e eventuais necessidades específicas, inclusive atendimento a alunos com deficiência.
 - l) A Administração estabelecerá requisitos mínimos de segurança, capacidade e regularidade dos veículos, sendo vedadas exigências excessivamente restritivas, de modo a garantir a adequada prestação do serviço e a ampla competitividade do certame
 - m) Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as competências da Administração Pública na gestão contratual, a Secretaria Municipal da Educação reserva-se o direito alterar trajetos, incluir ou suprimir rotas, bem como redistribuir itinerários entre os contratados, com vistas a melhor atender ao interesse público e garantir a continuidade do serviço.
 - n) As alterações deverão observar a legislação vigente, incluindo a Lei Municipal nº 4.357/2020, o Decreto Municipal nº 10.008/2017, e a conveniência técnica, operacional e jurídica, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 - o) A contratante pagará exclusivamente pela distância efetivamente percorrida com alunos embarcados no veículo. Quilometragens realizadas sem a presença de alunos, incluindo deslocamentos para saída, retorno, espera ou quaisquer outros percursos acessórios, não serão consideradas para fins de pagamento.
 - a) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Todas as despesas necessárias para execução dos serviços correrão por conta exclusiva da contratada, incluindo insumos, mão de obra, combustível, manutenção, seguros e encargos legais.
- d) A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários relacionados à contratação de motoristas e monitores.
- e) É de responsabilidade da contratada a disponibilização de motoristas e monitores, devidamente habilitados, conforme requisitos do CTB (arts. 136, 138 e 139), do Decreto Municipal nº 10.008/2017 e da Lei Municipal nº 4.357/2020.
- f) A inclusão de um aluno com deficiência em determinada rota não altera a natureza do serviço contratado, mas implica o dever da contratada de adaptar-se à nova demanda, nos termos do princípio da adequação da prestação e da função social da contratação pública (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).
- g) Caso a nova exigência (como a presença de monitor exclusivo) gere impacto significativo e não esteja claramente prevista no escopo contratual original, poderá a Administração, com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, avaliar a necessidade de:
- h) Termo aditivo contratual, com base na alteração qualitativa por fato superveniente, desde que justificado tecnicamente e com previsão orçamentária; ou

-
- i) quando possível, remanejamento operacional dentro da própria estrutura da empresa, sem ônus adicional, por se tratar de obrigação acessória à prestação do serviço.
 - j) A contratada deverá manter representante local no município de Itapeva/SP, para atendimento às ocorrências operacionais e emergenciais.
 - k) Quando solicitado, a contratada deverá enviar o arquivo GPX ou similar contendo a rota completa, no prazo de até 24h ao Departamento de Transporte Escolar.
 - l) A contratada responderá por danos causados a terceiros, inclusive alunos transportados, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária.
 - m) A empresa contratada não deverá transportar alunos que não estejam formalmente cadastrados pela Secretaria Municipal da Educação.
 - n) A prestação dos serviços obedecerá aos decretos e leis municipais vigentes, especialmente o Decreto Municipal nº 10.008/2017, Lei Municipal 4.357/2020 e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
 - o) Os serviços deverão ser executados com pontualidade, qualidade e regularidade.
 - p) O monitor escolar está incluso no custo por km rodado, sendo obrigação da contratada fornecer o profissional, conforme necessidade da linha.
 - q) A inclusão de aluno com deficiência obriga a contratada a garantir o acompanhamento adequado, com base na Lei nº 13.146/2015 e princípios da dignidade, inclusão e igualdade.
 - r) A depender da complexidade da necessidade, poderá haver justificativa para aditamento contratual, desde que tecnicamente fundamentado;
 - s) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO IMEDIATA, contada da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

t) Dos Veículos

- a. Devem ser do tipo Kombi, Van, Micro-ônibus ou Ônibus, na categoria aluguel, com capacidade compatível ao número de alunos de cada linha, podendo ocorrer a necessidade de veículos com acessibilidade;
- u) Devem estar vistoriados e autorizados pelo DETRAN/SP e Departamento de Transporte Público (Alvará), com documentação atualizada;
- v) Manutenção preventiva e corretiva regular.
- w) Revisão, limpeza interna e externa obrigatórias.
- x) Documentação legalizada a bordo.
- y) Velocidade compatível com a via e fiscalização via tacógrafo.
- z) Letreiro obrigatório: "PREFEITURA DE ITAPEVA".
- aa) Apenas veículos credenciados pela Secretaria poderão operar.
- ab) Substituição imediata em caso de falha técnica.
- ac) Multas são de responsabilidade do proprietário do veículo.
- ad) Cintos de segurança individuais em bom estado;
- ae) Cronotacógrafo (registrador instantâneo de velocidade);
- af) Faixa amarela com dístico "ESCOLAR", conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

-
- ag) Dispositivos de segurança (extintor ABC, lanternas, limitador de abertura de vidros, saídas de emergência);
 - ah) Pneus em boas condições e vidros/janelas operantes;
 - ai) Veículos limpos, sem rasgos nos assentos;
 - aj) Autorização de transporte de Escolar (SEI).
 - ak) Idade Máxima Permitida para os Veículos:
 - al) Os veículos utilizados deverão ter, preferencialmente, até 18 (dezoito) anos a partir da data de fabricação;
 - am) O resultado na descumprimento integral do prazo de regularização convocação do segundo colocado do item, com base no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, respeitando o contraditório e ampla defesa.
 - an) Essa exigência visa permitir transição gradativa às empresas locais, sem comprometer a segurança e a continuidade do serviço público.

ao) Dos Condutores

- ap) Uniformizados e identificados;
- aq) Deverão cumprir o CTB e a Lei nº 4.357/2020;
- ar) Portar CNH cat. "D" com averbação do curso, CRLV, autorização do DETRAN/SP, laudo de inspeção e lista atualizada de alunos;
- as) Comunicar imediatamente qualquer intercorrência à escola ou Secretaria;
- at) Idade mínima de 21 anos;
- au) CNH na categoria "D" com curso específico para transporte escolar (DETRAN/SP);
- av) Aprovação em exame psicotécnico específico;
- aw) Certidão negativa de antecedentes criminais atualizada;
- ax) Autorização para condução de escolares (SEI);
- ay) Apresentação pessoal adequada, com meio de comunicação acessível à fiscalização e aos responsáveis pelos alunos.

az) Dos Monitores

- ba) Obrigatórios em todos os Micro-ônibus e Ônibus;
- bb) Responsáveis pelo embarque/desembarque dos alunos e uso correto do cinto de segurança;
- bc) Uniformizados;
- bd) Preencher registro de frequência dos alunos;
- be) Acompanhar o embarque/desembarque e manter ordem no veículo;
- bf) Colaborar com o condutor na segurança e organização do transporte;
- bg) Local e Horário da Prestação dos Serviços
- bh) Chegada à escola: mínimo de 10 minutos antes do início das aulas;
- bi) Turno matutino: 07h às 11h30;
- bj) Vespertino: 12h às 16h e 17h30;

- bk) Noturno: 19h às 23h;
- bl) Integral: 07h às 16h30, 07h às 14h e 14h15 às 21h15;
- bm) Retorno: até 20 minutos após o fim da última aula.

III. DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

- a) Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte escolar e público.
 - b) São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
 - c) Registro como veículo de aluguel, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
 - d) Inspeção semestral, realizada pelo DETRAN, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, em atendimento ao art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro;
 - e) Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
 - f) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - g) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - h) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, disposta nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - i) Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - j) Alarme sonoro de marcha a ré.
- a) Em caso de substituição do veículo, a contratada deverá consultar a Secretaria Municipal da Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.

IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato, verificará a qualidade e especificações dos Itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) A prestação será fiscalizada pela Secretaria de Educação e o Departamento de Transporte Escolar, podendo ser exigido o refazimento imediato em caso de irregularidades.
- d) Eventuais atrasos deverão ser formalmente justificados, sob pena de aplicação de sanções conforme arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- e) É proibido transportar cargas, mercadorias ou passageiros não autorizados durante o percurso escolar.
- f) O aceite dos Itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Material,

aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

- g) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- h) Em caso de substituição de veículo, a contratada deverá comunicar previamente, enviando todos os documentos para aprovação da Secretaria Municipal da Educação.
- i) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Aviso.
- j) Para garantir a excelência operacional e a segurança dos alunos transportados, serão implementadas as seguintes medidas:
- k) Vistorias técnicas mensais surpresa, conforme normas do CONTRAN (Res. 809/2020) e exigências do DETRAN/SP e Decreto Municipal 10.008/2017;
- l) Plano de contingência operacional, com disponibilidade de veículo reserva no prazo máximo de 24 horas, em caso de falha mecânica, acidente ou indisponibilidade da linha original.
- m) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

V. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

- a) Os valores referem-se ao custo por quilômetro efetivamente rodado com alunos transportados, aferido conforme controles descritos no Termo de Referência (atestados de frequência e listas nominais).
- b) A distinção por faixa de quilometragem tem como objetivo refletir a economia de escala decorrente do aumento da quilometragem mensal percorrida em cada linha específica, sendo o valor do quilômetro a ser pago vinculado diretamente à quantidade de quilômetros efetivamente rodados com alunos naquela linha. Dessa forma, quanto maior a quilometragem executada na linha, menor o custo por quilômetro contratado, respeitando os limites estabelecidos na tabela de composição.
- c) O valor específico para ônibus com acessibilidade considera adaptações técnicas obrigatórias, manutenção diferenciada e custo operacional adicional, conforme diretrizes da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e legislação municipal.
- d) Esta estrutura busca garantir maior equidade e precisão na precificação do transporte escolar, em consonância com os princípios da economicidade, vantajosidade e proporcionalidade estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ____ do mês de _____ de 2026.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __.____,____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 16/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- IX. Havendo atraso nos pagamentos devidos, não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, em razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso devido.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6277	09.01.00	3.3.90.39.00	12 361 0025	2046 02 2620000	- Recurso Estadual
0459	09.01.00	3.3.90.39.00	12 361 0025	2046 05 2820000	- Recurso Federal
0458	09.01.00	3.3.90.39.00	12 361 0025	2046 05 2880000	- Recurso Federal
0460	09.01.00	3.3.90.39.00	12 362 0025	2063 02 2300001	- Recurso Estadual
0463	09.01.00	3.3.90.39.00	12 362 0025	2063 05 2320000	- Recurso Federal
4672	09.01.00	3.3.90.39.00	12 365 0025	2054 05 2870000	- Recurso Federal
6438	09.01.00	3.3.90.39.00	12 361 0025	2046 95 2880000	- Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.

-
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
 - IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- VI. fraudar a licitação.
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

-
- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado
- XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar de imediato a substituição ou refazer o serviço, sem quaisquer ônus a Secretaria Municipal de Itapeva/SP, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.377/2026:

I. Gestor:

- a) Sra. **Gisele Aparecida da Silva Matos Freitas**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.320.331-4 e inscrita no CPF 349.430.688-55;
- b) Sr. **Hamilton de Pontes Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.361.905-3 e inscrito no CPF 156.734.148-97;
- c) Sr. **Edilson Antonio Oliveira Camargo Junior**, portador da Cédula de Identidade RG 59.408.491-X e inscrito no CPF 502.588.308-32

II. Fiscal:

- a) Sr. **Paulo Cesar dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.931.359-3 e inscrito no CPF 099.165.838-89;
- b) Sra. **Silviane de Moraes Leite Bastos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.567.895-X e inscrita no CPF 402.652.668-23;
- c) Sr. **Guilherme Henrique Pauliski de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.147.088-6 e inscrito no CPF 500.032.788-83;

III. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

IV. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada

e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, o Processo Administrativo nº 5.877/2026 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____._____._____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____._____._____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados..

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.